

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, na Sala de reuniões do Edifício Alexandre Herculano, reuniu a Câmara Municipal de Évora.

Estiveram presentes:

Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
Vereadores: João Leocádio Correia Ricardo
Henrique Eva Ferreira Carvalho Sim-Sim
Alexandre Manuel Rosa Varela
Lurdes Judite Dionísio Pratas Nico
Florbela da Luz Descalço Fernandes
Patrícia José Correia Raposinho

A reunião foi presidida por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, e secretariada por Elisabete Matos Neves, Coordenadora de Unidade de Administração Geral.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Ao iniciar a reunião **o senhor Presidente** cumprimentou os senhores Vereadores, funcionários e público presente, e informou que **senhora Vereadora Bárbara Tita não iria comparecer à reunião, mas fazia-se substituir pelo senhor Vereador João Ricardo**. Neste sentido, solicitou a justificação da respetiva falta a qual, por consenso de todos os Eleitos, foi devidamente justificada.

De seguida, perguntou se havia alguma questão sobre a Ordem do Dia, tendo solicitado que a ata número 16 fosse retirada. No mesmo contexto, **a senhora Vereadora Lurdes Nico** solicitou que os pontos **6.6 e 6.36** fossem adiados para uma próxima reunião pelo facto de necessitarem de os analisarem com mais profundidade. De seguida, **a senhora Vereadora Florbela Fernandes** disse não concordar com o adiamento da discussão dos pontos em questão, por considerar que o conteúdo das folhas de rosto é esclarecedor.

Neste sentido, **o senhor Presidente** aludiu que, como habitual, sempre que um dos senhores Vereadores solicita a retirada ou o adiamento de um ponto, desde que se aceite a fundamentação e não seja urgente, é norma proceder-se em conformidade, pelo que propôs que efetivamente os pontos **6.6 e 6.36** passassem para a próxima reunião de Câmara. Assim, os referidos pontos foram retirados por consenso de todos os Eleitos.



Não havendo mais sugestões deu continuidade à reunião.

A). - Proposta de aprovação das atas número 14 de 26/06/2024 e número 16 de 24/07/2024.

Tendo o texto da ata **número 14** sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi deliberada a dispensa da sua leitura, nos termos do disposto no Artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na sua deliberação o **senhor Vereador João Ricardo**, por não ter estado presente na reunião a que ela respeita, nos termos do nº 3 do artigo 34º do Novo Código Procedimento Administrativo (NCPA) aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

A proposta de ata número 16 de 24/07/2024, foi retirada a pedido do senhor Presidente.

B). – Passagem de Ano e o Cantar das Janeiras.

O **senhor Presidente** informou que a passagem de ano vai acontecer com uma festa organizada, em parceria, com a rádio M80, a partir das 22h30 na Praça do Giraldo, incluindo fogo de artifício e grande animação. Em janeiro, está previsto o Cantar as Janeiras, que ocorrerá a 4 de janeiro, com a participação de, pelo menos, 15 grupos locais a circular pela cidade, culminando no Pátio do Salema pelas 18h30.

C) Associação Évora 2027.

O **senhor Presidente** relativamente a Évora 2027, mencionou uma reunião entre a Vereação e a Direção da Associação Évora 2027, onde foram abordadas questões relevantes e perspetivas de futuro. Destacou ainda a realização da Assembleia Geral da Associação, no dia 30 de dezembro, para discutir e aprovar os regulamentos dos concursos para os cargos de diretor artístico e diretor executivo, bem como o quadro remuneratório de futuros funcionários e o plano de atividades e orçamento para 2025.

D) Conferência da CIMAC “À Luz de Abril”.

O **senhor Presidente** referiu que, no passado dia 13, se realizou a conferência da CIMAC, "À Luz de Abril", sobre os 50 anos de transformações desde 1974.

E) Inauguração do Jardim de Natal.

O **senhor Presidente** informou que, no passado dia 14, teve lugar a inauguração do Jardim de Natal, um evento que marca as festividades natalícias na cidade.

F) Vários Concertos.

O **senhor Presidente** destacou vários eventos culturais que se realizaram recentemente, salientando especialmente os concertos de Natal que têm vindo a tornar-se habituais nesta época do ano. Referiu o concerto de Natal na Igreja de São Francisco, ocorrido no dia 14, seguido por outro concerto na Igreja dos Salesianos no dia seguinte. No dia 16, mencionou ainda o concerto de Natal organizado pela Universidade de Évora e pela Ordem dos Advogados. Ressaltou a elevada qualidade de todos estes eventos. Também fez questão de referir o Canto ao Menino, que teve lugar na Igreja de São Francisco e contou com a participação de cantares alentejanos, dos Cantares de Évora e do Grupo Coral e Etnográfico da Casa do Povo de Serpa, classificando-o como um

excelente concerto com a igreja cheia. Por fim, mencionou o concerto de Natal do Coral de Évora, que decorreu na Igreja de Santo Antão.

G) Vereador Henrique Sim-Sim / Vários Assuntos.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim, começou a sua intervenção por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários, público presente e todos os Munícipes que assistem à reunião.

De seguida **o senhor Vereador**, em nome dos eleitos do PSD, apresentou o seguinte voto de Saudação:

A TODAS AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVAS DO CONCELHO DE ÉVORA PROMOTORAS DE ATIVIDADES CULTURAIS E SOLIDÁRIAS, tão relevantes nesta a quadra festiva para dinamização e animação na nossa cidade, como sejam concertos e outras atividades, mas também pelas várias iniciativas solidárias em favor dos mais desfavorecidos da nossa comunidade. Aos seus corpos sociais e membros associados, reconhecemos o seu importante e solidário contributo para uma Évora melhor!

O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim referiu-se ao loteamento do Bairro São José da Ponte, mencionando que esta semana foi recebido um pedido de informação relativo ao registo dos terrenos, essencial para avançar com o processo e permitir a construção de novas moradias.

Sobre a Évora 2027, destacou a recente reunião e salientou que, na Assembleia Geral de 13 de dezembro, foi expressa confiança nos órgãos e no trabalho da Associação. Manifestou ainda a disponibilidade para continuar a colaborar com este projeto estratégico.

Por fim, abordou o processo de desagregação da freguesia de São Manços e São Vicente do Pigeiro. Embora já tenha sido discutido em Assembleia Municipal, sugeriu que a Câmara Municipal de Évora reforce a proposta de desagregação, considerando o processo que, à data, foi devidamente instruído.

O senhor Presidente abordou a situação do loteamento de São José da Ponte, confessando não ter presente todos os detalhes no momento. Informou que existe uma questão pendente com a Cooperativa, relacionada com a avaliação dos terrenos. Explicou que, devido à reforma do técnico superior responsável por essas avaliações, foi necessário contratar um técnico credenciado. Essa contratação já foi efetuada, e o profissional encontra-se a trabalhar no processo. Manifestou expectativa de que, nos próximos dias, a situação esteja resolvida, permitindo proceder à avaliação necessária para se propor a caução dos trabalhos, conforme solicitação da Cooperativa.

Quanto ao processo de reposição das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, declarou concordância com a sugestão apresentada, mas lembrou que a iniciativa tem de partir da Junta de Freguesia e espera que se possa apresentar uma proposta na próxima reunião de Câmara para reforçar a posição relativamente a esta matéria.

H) Vereadora Florbela Fernandes / Vários Assuntos

A senhora Vereadora Florbela Fernandes começou por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários, público presente e todos os Munícipes que assistem à reunião.

De seguida, destacou a importância da recente reunião com a Direção da Associação Évora 2027, sublinhando que foi um encontro relevante e que deveria repetir-se com maior frequência. Apelou ao senhor Presidente, enquanto representante da Câmara, para continuar a promover este tipo de reuniões, que permitem esclarecer dúvidas e fomentar a colaboração entre todas as partes envolvidas, visando o sucesso do projeto, que é do interesse de todos.

Aproveitou ainda a ocasião para, durante o período antes da ordem do dia, desejar um bom ano a todos os presentes e aos que assistem à reunião.

I) Vereador João Ricardo / Vários Assuntos

O senhor Vereador João Ricardo, começou a sua intervenção por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários, público presente e todos os Municípios que assistem à reunião.

O senhor Vereador João Ricardo levantou uma questão relacionada com a Évora Capital Europeia da Cultura, referindo-se ao Festival Imaterial. Informou que, segundo dados de que dispõe, há uma decisão, não sendo claro se da parte do Inatel ou da Câmara Municipal, de terminar com a realização do festival em Évora a partir do próximo ano. Pediu ao senhor Presidente esclarecimentos sobre as razões que motivaram essa decisão, caso existam, e manifestou interesse em compreender o que efetivamente aconteceu.

O senhor Presidente esclareceu que já tinha referido anteriormente esta questão, mas reiterou a informação. Explicou que teve uma reunião com novos responsáveis do INATEL, os quais comunicaram a decisão de terminar a parceria com a Câmara relativamente ao Festival Imaterial, retirando também a sua contribuição financeira. Tal decisão foi justificada pela redefinição de prioridades por parte do INATEL.

Perante esta decisão informou que não vê possibilidades de realizar o Festival Imaterial nos moldes habituais. Contudo, mencionou que irá reunir-se com os programadores e organizadores do festival, no início de janeiro, para avaliar o que ainda é possível fazer.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim referiu ter obtido uma informação diferente daquela apresentada pelo senhor Presidente sobre o cancelamento do Festival Imaterial. Segundo a informação que possui, a Câmara terá comunicado que não tinha condições para contribuir com o habitual financiamento do evento, o que, por consequência, impossibilitaria a realização do festival apenas com o apoio do INATEL.

Assim, questionou o senhor Presidente para clarificar qual é a versão final: se a decisão partiu exclusivamente do INATEL, como referiu, ou se foi, de facto, o município a informar que não poderia manter o seu financiamento, levando à inviabilização do evento.

O senhor Presidente clarificou a situação, referindo que a decisão de terminar a parceria relativamente ao Festival Imaterial partiu do INATEL. Explicou que a reunião foi solicitada pelo próprio INATEL, onde esteve presente a senhora Vice-Presidente do instituto e outros responsáveis. Durante essa reunião, foi comunicado que houve alterações na estratégia do INATEL, passando a componente cultural a não ser uma prioridade, o que implicava a cessação da parceria com a Câmara e a consequente interrupção do apoio financeiro ao festival.

Acrescentou que a Câmara estava, inicialmente, disposta a continuar com o Festival Imaterial, ainda que com a possibilidade de ajustar o formato habitual. No entanto, face à decisão do INATEL, não seria possível dar continuidade ao evento nas mesmas condições. Destacou ainda a disponibilidade do município para manter futuras colaborações com o INATEL, nomeadamente em projetos relacionados com a Capital Europeia da Cultura, entre outros.

J)Vereadora Patricia Raposinho / Vários Assuntos

A **senhora Vereadora Patrícia Raposinho**, começou a sua intervenção por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários, público presente e todos os Municípes que assistem à reunião.

Em seguida, a **senhora Vereadora Patrícia Raposinho** destacou a questão dos relatórios solicitados, há algum tempo, apontando que ainda não tiveram acesso a esses documentos.

Mencionou a falta de respostas em relação aos processos urbanísticos, cujas informações também têm sido pedidas, mas ainda não foram entregues.

Por fim, fez uma observação positiva sobre a reunião com a Direção da Associação Évora 2027, considerando-a esclarecedora e destacando que, com o início de 2025, o compromisso para garantir o sucesso do projeto será claro, o que é de grande importância para a cidade de Évora.

Para finalizar, deixou votos de boas festas para todos os presentes e para aqueles que estavam a acompanhar a reunião à distância.

A **senhora Vereadora Lurdes Nico**, em nome próprio e do senhor Vereador João Ricardo, aproveita a ocasião, para desejar também boas festas a todos, sublinhando que esta era a última reunião do ano. Endereçou os votos festivos não apenas aos presentes, mas também aos trabalhadores do município, referindo que, embora não o tivesse mencionado anteriormente, queria fazê-lo agora em nome de ambos e, naturalmente, em nome de todos.

O **senhor Presidente** manifestou a sua intenção de, em momento oportuno, desejar Boas Festas, de forma coletiva, referindo que o faria no final da reunião.

II – ASSUNTOS PROPOSTOS PELA PRESIDÊNCIA

1. PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental.

O **senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho exarado a 26/11/2024, pelo Sr. Presidente, nos termos do n. 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – 9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 7.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades e 7.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos.

Considerando:

- 1.As alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;
- 2.A alteração orçamental permutativa, procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa do Município, mantendo constante o seu montante global;
- 3.O Município de Évora, baseado no critério de economia, eficácia, eficiência e qualidade, promove decisões necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através das alterações orçamentais, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro;

4. Nos termos do estabelecido pelo ponto 3. da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento, à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;
5. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
6. Por circunstâncias excepcionais e urgentes, foi executada a 9.^a alteração permutativa ao orçamento a 7.^a alteração permutativa do plano de atividades e 7.^a alteração do plano de investimentos, aprovada, por Despacho exarado a 26/11/2024 pelo Sr. Presidente, no uso da competência, prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
7. A presente modificação dos documentos previsionais, assenta fundamentalmente no reajustamento de estimativas de rubricas orçamentais da despesa, de forma a permitir cobertura orçamental, para a assunção de compromissos essenciais ao funcionamento e implementação de projetos/ações que o Município se propõe a executar, no âmbito das suas competências;
8. É importante salientar, que o Orçamento Municipal, encontra-se equilibrado, (4,5 milhões de euros) uma vez que o total da receita corrente bruta cobrada (46,8 milhões de euros) é superior ao total da despesa corrente paga, acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo (43,9 milhões de euros), em cumprimento do n.º 2 do art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei de Finanças Locais), na sua atual redação;

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL - NOV 2024 (30/11/2024)

Receita corrente cobrada bruta	46 853 269,95 €
Saldo da Gerência Anterior (corrente)	1 595 825,34 €
Total (1)	48 449 095,29 €
Despesa corrente paga	39 794 663,30 €
Amortizações médias de empréstimos ML prazo	4 119 633,00 €
Total (2)	43 914 296,30 €
Receita corrente cobrada > Despesa corrente paga +	4 534 798,99 €
Amortizações médias de empréstimos ML prazo (3) = (1)-(2)	

Tabela 1. Equilíbrio Orçamental

9. A presente alteração de modificação permutativa dos documentos previsionais, cumpre o princípio de equilíbrio orçamental, verificando-se uma folga de €4.534.798,99 e importa ainda considerar, que no próximo mês de dezembro, estimamos arrecadar de receita de IMI, cerca de €1.992.000,00.
10. A aprovação das alterações orçamentais, constitui competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:
- Ratificar o Despacho exarado a 26/11/2024, pelo Sr. Presidente, a aprovar a 9.^a alteração permutativa ao Orçamento, a 7.^a alteração permutativa do Plano de Atividades e 7.^a alteração do Plano de Investimentos, do presente ano (documentos no processo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Intervenções:

A senhora Vereadora Lurdes Nico iniciou a sua intervenção destacando que os três pontos apresentados para ratificação, 1.1, 1.2 e 1.3, referiam-se a alterações orçamentais distintas, ainda

que duas delas estivessem relacionadas com despesas de pessoal. Explicou que o ponto 1.3 envolvia verbas não executadas que foram transferidas para outras rubricas, como Políticas Sociais, Capital Europeu da Cultura e um projeto da CIMAC. Salientou que estas alterações orçamentais têm sido frequentes ao longo do ano, evidenciado pelo número elevado de propostas para ratificação apresentadas em reunião de Câmara.

Reconheceu que o PS tem adotado uma posição de responsabilidade, recordando que não inviabilizou o Orçamento e Plano de atividades, optando pela abstenção, o que permitiu a sua execução, ainda que lenta, de vários projetos. Contudo, voltou a frisar uma questão já apresentada anteriormente: a falta de informação prévia sobre as alterações orçamentais, apesar de um acordo estabelecido com o senhor Presidente para o envio antecipado por e-mail da fundamentação dessas alterações. Referiu que, apesar de ter sido reconhecido na última reunião que houve um lapso, a situação persiste.

Expressou a sua preocupação por não conseguir obter informação suficiente para compreender algumas das alterações orçamentais, nomeadamente no que se refere à Capital Europeu da Cultura, CIMAC e funções sociais. Apesar disso, enfatizou a compreensão do PS relativamente ao momento em que se justifica a necessidade de pagar salários e outras medidas essenciais, razão pela qual decidiram não criar obstáculos à aprovação.

Alertou que em 2025 a posição do PS seria diferente caso esta situação se repetisse. Apelou ao cumprimento do acordo estabelecido para a articulação prévia das alterações orçamentais com os senhores Vereadores, defendendo que este procedimento deveria ser cumprido à primeira e, certamente, não ignorado à terceira. Concluiu reiterando que o PS votaria com abstenção, mas registando em ata a necessidade de mudança desta prática.

O senhor Presidente reconheceu a situação exposta pela senhora Vereadora Lurdes Nico, explicando que, no final do ano, há sempre a necessidade de proceder a um conjunto de acertos, nomeadamente em termos das rubricas salariais, uma vez que as rubricas orçamentais se encontram muito limitadas nesta fase. Referiu que, por vezes, é necessário agir com urgência, especialmente no caso dos salários, o que levou à realização das alterações orçamentais sem o envio prévio da informação aos senhores Vereadores.

Assumiu a falha nesse procedimento e pediu desculpa pelo ocorrido, comprometendo-se a responder melhor a estas questões no futuro. Justificou ainda que a urgência se deveu à pressão dos serviços para garantir os processamentos necessários do pagamento dos salários, lembrando que dezembro é um mês especialmente complicado devido à necessidade de encerramento dos procedimentos orçamentais, incluindo pagamentos, até ao final do ano.

Reforçou que, apesar da exceção deste caso, reconhece o compromisso anteriormente assumido e garantiu que, a partir do próximo ano, retomará a prática de enviar previamente a fundamentação das alterações orçamentais aos senhores Vereadores. Recordou que no ano anterior essa prática foi, na generalidade, cumprida, sublinhando a intenção de manter esse procedimento de forma consistente para garantir a partilha de informações e esclarecimentos necessários.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes referiu-se ao ponto 1.1 das alterações orçamentais, indicando que, segundo a sua leitura da documentação, ocorreu uma anulação de um reforço destinado a despesas com pessoal, e que esse valor, inicialmente destinado aos recursos humanos, foi reorganizado para cobrir pagamentos relacionados com a aquisição de bens e serviços.

Mencionou que esta reorganização orçamental, embora comum, implica a transferência de verbas para outras rubricas, nomeadamente 02, 03, 04, 09 e 010, mantendo-se, no entanto, o valor global do orçamento inalterado. Salientou que compreende a necessidade desta alteração, dada a sua natureza permutativa, e reconheceu que situações deste género surgem frequentemente na gestão orçamental.

Considerou que essa alteração orçamental está alinhada com a necessidade de cobrir pagamentos a fornecedores, os quais totalizaram mais de 1 milhão de euros, conforme apontado em documentação subsequente. Reconheceu que a alteração terá sido uma medida necessária para assegurar a liquidação dessas despesas.

O senhor Presidente esclareceu que, relativamente à primeira alteração orçamental, houve uma anulação de 526 mil euros, mas também um reforço de 731 mil euros, exclusivamente no âmbito das despesas com pessoal. Sublinhou que, em termos práticos, se tratou de uma transferência de verbas entre rubricas, com um saldo final positivo. As anulações serviram para reforçar as rubricas relacionadas com despesas de pessoal, tendo ainda sido necessário recorrer a outras rubricas para cobrir a diferença, totalizando mais de 200 mil euros. Enfatizou que esta operação permitiu assegurar o necessário reforço das despesas com pessoal de forma a garantir o pagamento dos salários.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim reiterou a importância de cumprir o envio atempado e detalhado das informações sobre alterações orçamentais, conforme acordado previamente. Apontou que a situação constante de ratificação impede um acompanhamento adequado das decisões financeiras. Destacou ainda que, da análise feita, a alteração em questão reflete um aumento de despesas correntes de 526 mil euros e uma diminuição nas despesas de capital, algo que considera incorreto. Sublinhou que retirar verbas destinadas ao investimento no município para cobrir despesas com salários e outros encargos com pessoal compromete o futuro da cidade e do concelho, bem como o funcionamento da máquina produtiva do município.

Enfatizou a necessidade de controlar as despesas correntes para evitar hipotecar o futuro dos munícipes e o desenvolvimento territorial. Lembrou que os valores em dívida a entidades como a CIMAC, a GESAMB e a Águas Vale do Tejo já ascendem a cerca de 5 milhões de euros, reconhecendo a importância de uma boa gestão dessas obrigações. Contudo, defendeu que a solução não pode passar por desviar verbas de investimento para despesas correntes. Face a esta situação, anunciou que o seu voto seria contra a alteração orçamental, considerando prioritário manter o investimento na cidade e no município.

O senhor Presidente clarificou que não se deve confundir investimento com pagamento de investimento, sublinhando que a execução orçamental regista, essencialmente, os pagamentos efetuados. Explicou que retirar verba de uma rubrica não implica necessariamente a eliminação de investimento, mas sim o ajustamento de pagamentos que não serão realizados no final do ano, sendo adiados para o ano seguinte. Destacou que esta questão não se traduz num prejuízo direto para o investimento global.

Reconheceu, no entanto, que houve uma efetiva redução em algumas áreas de investimento, explicando que isso se deveu à ausência de financiamento para determinados projetos no ano de 2025. Assegurou que essa decisão foi assumida com responsabilidade, tendo sido justificada previamente em reuniões de Câmara, uma vez que era imperativo salvaguardar o aumento de despesas que se verificou, e para o qual tinha alertado aquando da discussão do Orçamento Municipal, e que não poderia ser negligenciado.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim destacou que, entre os investimentos em causa, se incluem áreas essenciais para o bom funcionamento do município, como software informático necessário para o trabalho diário dos funcionários, investimentos em bens de capital, conservação de edifícios e escolas, bem como em obras no departamento operacional e em infraestruturas, como viadutos e iluminação pública, incluindo a melhoria da iluminação junto às muralhas. Enfatizou que estas áreas de investimento deviam ter sido priorizadas e realizadas pelo município,

mas, por decisão da Câmara, foram transferidas para despesa corrente, uma escolha com a qual não concorda, pois considera que essa opção compromete o futuro investimento no concelho.

O senhor Presidente esclareceu que a confusão entre iluminação pública e iluminação cénica não deve ocorrer, uma vez que são coisas distintas. Em relação às instalações, garantiu que o município tem continuado a realizar investimentos, tanto por administração direta como através de empreitadas, incluindo obras de transferência de trabalhadores para novas instalações, como no caso da Avenida João de Deus. Contudo, nem todos os investimentos planeados foram concretizados, ainda assim, a razão não foi a falta de verbas, mas sim a necessidade de ajustes nas obras. Explicou ainda que, como é sabido, no final do ano as alterações orçamentais são, principalmente, ajustes de natureza contabilística, mais do que ajustes relacionados com valores de investimento ou outras atividades.

A senhora Vereadora Lurdes Nico sublinha que a discussão levantada é importante, sendo este o local apropriado para ela acontecer. Contudo, a sua opinião é que a situação apenas veio reforçar a necessidade de obter a informação de forma atempada, pois cada Vereador interpreta os assuntos de maneira diferente. No caso dos Vereadores do PS, a questão das alterações orçamentais propostas, particularmente no que se refere às despesas com o pessoal e ao pagamento de salários, é um exemplo claro disso. Neste caso, a posição do PS continua a ser a mesma dos outros pontos, ou seja, abstenção. No entanto, é importante frisar que, se estas alterações não passassem, seriam ratificações de decisões já tomadas, o que não implica que no futuro a situação se repita da mesma forma. Para o futuro, é fundamental que a Câmara forneça a base informativa necessária para que todos os Vereadores possam ter clareza sobre o que estão a discutir e possam refletir adequadamente sobre o assunto antes das reuniões. Acredita que isso permitirá uma análise mais eficaz e, consequentemente, uma reunião mais produtiva. Assim, reforça a sua posição, pedindo que essa informação seja disponibilizada de forma mais clara e antecipada.

O senhor Presidente começa por reiterar as suas desculpas pela situação, explicando que, por vezes, as questões de urgência tornam-se complicadas, especialmente no final do ano. Reconhece que deveria ter feito o envio da informação com mais antecedência, algo que não aconteceu. No entanto, salienta que, no caso das remunerações do pessoal em dezembro, é necessário começar a prepará-las no final de novembro, o que implica que há dificuldades de tempo para fazer os ajustes necessários, nomeadamente nas rubricas. Apontou que a situação foi causada por essa limitação de tempo e compromete-se a evitar que situações semelhantes ocorram no futuro, reforçando que procurará corrigir este problema.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, 2 dos Eleitos pela CDU, Carlos Pinto de Sá e Alexandre Varela e 1 do MCE, Florbela Fernandes, 2 votos contra dos Vereadores da Coligação Mudar Com Confiança, Henrique Sim-Sim e Patrícia Raposinho e 2 abstenções dos Vereadores do PS, Lurdes Nico e João Ricardo, ratificar o despacho do senhor Presidente.

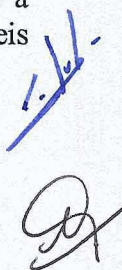
1.2. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 26/11/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – 10.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa.

Considerando:

1. As alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;



2. A alteração orçamental permutativa, procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa do Município, mantendo constante o seu montante global;
3. O Município de Évora, baseado no critério de economia, eficácia, eficiência e qualidade, promove decisões necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através das alterações orçamentais, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro;
4. Nos termos do estabelecido pelo ponto 3. da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento, à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;
5. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
6. Por circunstâncias excecionais e urgentes, foi executada a 10.^a alteração permutativa ao orçamento da Despesa, aprovada, por Despacho 2024/10285 exarado a 26/11/2024 pelo Sr. Presidente, no uso da competência, prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
7. A presente modificação dos documentos previsionais, assenta fundamentalmente no reajustamento da rubrica orçamental da despesa, 02/010111 de forma a permitir a respetiva cobertura orçamental.
8. A aprovação das alterações orçamentais, constitui competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:

Ratificar o Despacho 2024/10283 exarado a 26/11/2024, pelo Sr. Presidente, a aprovar a 10.^a alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, do presente ano (documentos no processo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, 2 dos Eleitos pela CDU, Carlos Pinto de Sá e Alexandre Varela e 1 do MCE, Florbela Fernandes e com 4 abstenções, 2 do PS, Lurdes Nico e João Ricardo e 2 da Coligação Mudar Com Confiança, Henrique Sim-Sim e Patrícia Raposinho, ratificar o despacho do senhor Presidente.

1.3. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 20/12/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – 12.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 8.^a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades.

Considerando que:

1. As alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;
2. A alteração orçamental permutativa, procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa do Município, mantendo constante o seu montante global;

Por circunstâncias excecionais e urgentes, foi executada a 12.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 8.^a alteração permutativa do plano de atividades, aprovada, por Despacho exarado a 20/12/2024 pelo Sr. Presidente, no uso da competência, prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente decisão, constitui competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e foi tomada, face à urgência de que a mesma se reveste, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, em tempo útil.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:

Ratificar o Despacho exarado a 20/12/2024, pelo Sr. Presidente, a aprovar a 12.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, e a 8.ª alteração permutativa do Plano de Atividades, do presente ano (documentos no processo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Intervenções:

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim questionou se o montante em causa, 200 mil euros, corresponde ao valor retirado para transferências e subsídios destinados a despesas correntes, nomeadamente para o setor não lucrativo.

Inquiriu se a décima segunda alteração orçamental tem um valor global de alteração de cerca de 310 mil euros, sendo 201 mil euros destinados a transferências e subsídios correntes, e 109 mil euros relativos a aquisição de serviços anulados.

O senhor Presidente respondeu afirmativamente e indicou que valor irá ser destinado ao reforço do pessoal.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim perguntou se todas as alterações estão dentro das despesas correntes e questionou a que se referem as transferências que foram alteradas.

O senhor Presidente explicou que o reforço na rubrica de pessoal se deve a razões óbvias. Relativamente às transferências, esclareceu que estão relacionadas com valores que estavam previstos para serem transferidos para a CIMAC, mas que não foram realizados, em virtude dos projetos não terem sido executados. O montante de 200 mil euros, assim como a aquisição de serviços, refere-se a despesas que não foram feitas, permitindo assim que fossem redirecionadas para o reforço do pessoal.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes, noutro contexto, questionou o ponto de situação do projeto de iluminação LED em colaboração com a CIMAC, destacando que a cidade, apesar das reclamações, continua às escuras e que nada funciona. Apontou ainda a situação do Largo Vista Alegre, onde a falta de luz persiste porque nem a Câmara nem a empresa pode substituir uma lâmpada. Questionou também se a Autarquia tem feito alguma avaliação desse projeto, uma vez que a cidade e os bairros continuam com falhas na iluminação, apesar do investimento de 6 milhões de euros.

O senhor Presidente começou por discordar da afirmação “de que nada funciona” porque, na sua opinião, a maior parte do projeto e da iluminação está a funcionar e bem. Reconheceu, no entanto, os problemas e dificuldades do projeto, que, apesar disso, considera de grande importância para o distrito, pois permitiu substituir toda a iluminação por LED, contribuindo para a descarbonização. Explicou que a iluminação foi ajustada de acordo com os níveis adequados para cada área, tendo sido reduzida em algumas zonas por se considerar que havia iluminação excessiva.

Referiu que se previa na CIMAC que o projeto se deveria autofinanciar através das poupanças geradas pela utilização dos LEDs, o que não tem vindo a acontecer. Referiu, ainda, que existem dificuldades técnicas com a resolução das avarias. Em vários casos, apontou que tem havido problemas na definição de responsabilidades entre a empresa que substituiu os LEDs e a E-REDES, responsável pela distribuição de energia. Isso tem levado a atrasos, como no caso da



iluminação de algumas artérias em Évora, onde demorou até que se resolvesse quem tinha a responsabilidade sobre esta matéria.

Por fim, afirmou que solicitou à CIMAC e está a ser feita uma avaliação global do projeto, para determinar se as previsões iniciais de poupança estão a ser cumpridas. Destacou que essa avaliação poderá levar à renegociação do contrato com a empresa responsável, sendo que o aumento das dívidas à CIMAC está, em boa parte, relacionado com a falha nas poupanças previstas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, 2 dos Eleitos pela CDU, Carlos Pinto de Sá e Alexandre Varela e 1 do MCE, Florbela Fernandes e com 4 abstenções, 2 do PS, Lurdes Nico e João Ricardo e 2 da Coligação Mudar Com Confiança, Henrique Sim-Sim e Patrícia Raposinho, ratificar o despacho do senhor Presidente.

1.4. Relatório sobre a Situação Económica e Financeira do Município | 1.º semestre de 2024.

O senhor Presidente deu conhecimento, ao Executivo, do relatório sobre a situação económica e financeira do Município de Évora, elaborado pelo auditor externo responsável pela Certificação Legal de Contas.

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas “*remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira*”.

Dando cumprimento ao diploma acima referido, dá-se conhecimento ao Executivo do respetivo relatório, no processo, propondo ainda o seu envio à Assembleia Municipal.

Intervenções:

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim começou por referir que o relatório do primeiro semestre da execução orçamental, já com o novo ROC, mostra uma execução orçamental abaixo dos 30%, o que considera significativo e indicativo da capacidade de execução do município. Salientou que os gastos com pessoal passaram para 43%, e que as receitas próprias estão na ordem dos 42%, o que não é suficiente para cobrir esses gastos. Destacou ainda que 86% das despesas são correntes e apenas 14% são de investimento, o que levanta preocupações quanto à sustentabilidade financeira a longo prazo.

Chamou a atenção para o facto de o ROC ter referido novamente a falta de acesso à informação completa e clara, o que levanta preocupações sobre a transparência e a forma de prestação de contas do município. Fez referência, também, aos cortes no investimento, como no caso dos sistemas informáticos, e criticou a falta de concretização das medidas do plano de austeridade, o que é uma situação recorrente nos planos apresentados, mas não implementados.

Por fim, expressou grande preocupação com a situação financeira, mencionando que os fornecedores têm reclamado cada vez mais pelas dívidas, o que é uma preocupação crescente, especialmente em relação ao que será o relatório de final do ano.

A senhora Vereadora Patrícia Raposinho começou por acrescentar algumas notas sobre o relatório, alinhando-se com a preocupação manifestada pelo senhor Vereador Henrique Sim-Sim. Referiu que os dados apresentados no primeiro semestre podem ser bem diferentes ao final do ano, antecipando que, com as alterações que ocorreram nos últimos meses, a análise do segundo semestre de 2024 pode trazer uma situação económica ainda mais grave.

Destacou também o tipo de estratégia política em curso, que considera errónea, uma vez que, ao invés de ampliar as receitas próprias por meio de investimentos de capital, a estratégia tem sido predominantemente aumentar as receitas através de impostos. Criticou esta abordagem, argumentando que a redução de impostos, como foi defendido nas últimas reuniões, não pode ser a solução, pois não promove a criação de riqueza.

Acrescentou que os gastos com pessoal representam cerca de 60% do orçamento, o que é insustentável sem um aumento proporcional das receitas. Defendeu que o aumento das despesas deveria estar ligado a investimentos que gerassem retorno económico, criando riqueza para o município. Sem esse tipo de investimento, considerou que a cidade corre o risco de ficar presa a uma estratégia económica que não garante um futuro promissor.

Em resumo, expressou a sua preocupação sobre a falta de uma estratégia clara de investimento, alertando que o município está a consolidar responsabilidades correntes em vez de apostar em projetos que possam gerar crescimento económico e colocá-lo como uma referência dentro do distrito e do país.

A senhora Vereadora Lurdes Nico fez algumas observações relativamente ao relatório, que reforçam preocupações já expressas em reuniões anteriores. Deixou uma nota sobre o peso da receita própria, que inclui os impostos diretos, para dizer que a mesma é descrita como moderada. Sublinhou que o município continua a depender significativamente das receitas provenientes do orçamento de Estado, representando cerca de 52% da receita total. Salientou, ainda, que a execução orçamental está abaixo das expectativas. Apontou que o nível de despesas pagas e a execução orçamental estão abaixo dos 25%, com a receita executada a atingir cerca de 30%, o que é considerado baixo. Isso é preocupante, pois se por dois anos consecutivos a execução ficar abaixo de 85%, isso pode gerar, tendo em conta a legislação, uma chamada de atenção.

Uma outra preocupação, tem a ver com o plano plurianual de investimentos, que tem um grau de execução de apenas 9,44% no presente ano e 2% na execução global, o que significa um nível de execução muito baixo e pode, mesmo, indicar dificuldades na concretização dos projetos e investimentos programados.

Por fim, concluiu que estas questões são de grande importância e merecem atenção, pois refletem a situação económica do município e o desempenho da execução orçamental e de investimentos.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes começou por questionar se tinha ideia do valor que já foi pago entre junho e dezembro, em relação à despesa assumida ou por pagar em junho, referindo que, no relatório da altura, o valor estava estimado em 13,4 milhões, bem como qual foi a capacidade de resposta ao pagamento deste valor nos últimos seis meses. De seguida, questionou o senhor Presidente sobre o impacto do saneamento financeiro, perguntando se a Câmara ultrapassou os 40% a 50% da execução que havia sido registada em junho, e se já está a cumprir os requisitos do saneamento financeiro, que exige atingir os 85%. Também indagou sobre a execução da despesa, destacando que, à data, a despesa executada representava 42% do orçamento de 94 milhões, não considerando os 104 milhões já alterados.

O senhor Presidente começou por destacar que o relatório apresenta uma situação globalmente positiva, até mais favorável do que o esperado, embora tenha realçado que o primeiro semestre costuma mostrar valores mais positivos, devido a fatores que tem vindo a informar.

Em seguida, explicou que o atual e o anterior Revisor Oficial de Contas tem acesso a todas as áreas do programa informático da Câmara de Évora, e que, quando for necessário mais esclarecimento sobre alguma área, a informação foi e continuará a ser fornecida.

Mencionou ainda a dependência das Câmaras, na sua generalidade, relativamente ao Orçamento de Estado, especialmente as do interior e as rurais devido às grandes assimetrias económicas do país. Referiu que a compensação prevista na primeira Lei das Finanças Locais, que beneficiava as

Câmaras mais frágeis, economicamente, foi gradualmente perdida, e que, infelizmente, a maioria das Câmaras continua muito dependente deste apoio.

Relativamente à contabilidade pública, expressou o seu desacordo em relação ao modo como certas situações são tratadas, nomeadamente as candidaturas a fundos comunitários. Criticou a obrigatoriedade de incluir nos orçamentos as candidaturas, sem garantir a certeza do financiamento, o que acaba por inflacionar os orçamentos e prejudicar a execução.

Sobre os gastos com pessoal, explicou que o aumento não corresponde a mais trabalhadores, como tem demonstrado, mas sim a aumentos salariais, como por exemplo o salário mínimo e as mobilidades, os quais não têm sido devidamente compensados pelo Orçamento de Estado. Referiu-se, também, às dificuldades de tesouraria que existem, as quais têm sido geridas com um conjunto de medidas procurando salvaguardar o apoio ao movimento associativo sem fins lucrativos.

Em relação às questões fiscais, **o senhor Presidente** reiterou a sua posição contra a redução indiscriminada de impostos, como o IRS e a Derrama, afirmando que tal medida favorece os que têm maiores rendimentos, em vez de beneficiar os que mais precisam, razão porque defende uma maior progressividade nos impostos, no sentido de permitir uma redistribuição mais justa e prejudica as receitas e atividade de redistribuição da Câmara.

Por fim, apontou que, embora a situação no final do ano seja provavelmente mais gravosa do que no primeiro semestre, a exigência de uma execução orçamental de 85% está em contradição com a obrigatoriedade de cabimentação, o que pode criar dificuldades para cumprir ambas as regras. Contudo, assegurou que a não execução dos 85% apenas resulta num alerta da DGAL, sem consequências graves, pelo que considera tratar-se de uma questão sem relevância.

A senhora Vereadora Patrícia Raposinho lamentou a expressão utilizada pelo senhor Presidente ao referir-se à redução de impostos de forma "cega", e procurou esclarecer a sua posição sobre a matéria. Afirmou que, na sua perspetiva, uma abordagem "cega" poderia ser igualmente atribuída a uma estratégia económica que, em vez de fomentar o aumento de investimentos e dinamizar o município, se centrasse exclusivamente nos impostos como sendo a única receita acessível ao município. Considerou esta visão errónea e defendeu que existem diversas formas de gerar receitas e riqueza para a cidade, além de depender unicamente dos impostos.

Relativamente à derrama, sublinhou que ela pode ser aplicada de várias formas, e não de maneira "cega", como foi referido. Reconheceu que há sempre espaço para melhorar, mas destacou que a verdadeira forma "cega" de agir seria uma escolha do executivo que não fosse abrangente e estratégica, sem considerar outras alternativas de fortalecer a economia local e ampliar a capacidade do município. Reforçou a necessidade de que Évora evolua, se afirme e crie condições melhores para os seus habitantes, especialmente através da ligação com as empresas e da captação de investimentos. Concluiu, que há um caminho mais amplo a ser seguido para alcançar esses objetivos e que isso deve ser encarado com visão estratégica.

O senhor Vereador Alexandre Varela fez algumas considerações, após a intervenção da senhora Vereadora, precisando que os impostos representam apenas 25% das receitas do município, muito longe de constituírem a totalidade das receitas, como referido pela senhora Vereadora. Lembra que, ao longo do tempo, houve uma diminuição dos impostos devido a um compromisso assumido por todas as forças políticas representadas na Câmara, reduzindo, por sua vez, as receitas municipais.

No que diz respeito às outras receitas, esclareceu que cerca de 50% provêm das transferências e os restantes 25% decorrem da atividade normal do município. No entanto, refere que deve ser preservado um equilíbrio nas receitas.

Sublinha, ainda, que os municípios não devem ser comparados com o setor privado, porque são realidades distintas, e a sua função não é competir pelos recursos existentes no concelho ou ter lucro. Por fim, menciona o sucesso do município no último Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial, promovido pela CIMAC, onde o município de Évora foi o primeiro classificado em execução de fundos, atingindo um índice de execução superior a 90%. Este facto, que foi apresentado no Conselho Intermunicipal, é um exemplo claro da capacidade do município em gerir os fundos e que, ao contrário do que algumas críticas sugerem, o município tem tido sucesso na captação e execução de financiamento externo.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim iniciou a sua intervenção por lamentar que o rigor na gestão não seja uma prioridade por parte do executivo, referindo a falta de cuidado na administração dos recursos, o que já foi mencionado no relatório da senhora Revisora Oficial de Contas, e também no relatório do ano anterior.

Discordou da afirmação de que não há progressividade nos impostos, argumentando que o IRS e o IRC já possuem progressividade, o que permite que as receitas provenientes dessas fontes sigam esse princípio. Criticou a abordagem do executivo, afirmando que a visão de alguns membros da Câmara é excessivamente sectária e anti riqueza, já que defendem que a acumulação de riqueza pelas pessoas deve ser combatida.

Relativamente à dinâmica económica do município, sugeriu que a Câmara aumentasse a receita, sendo mais ágil na aprovação de projetos. Destacou que, ao investir na aprovação mais célere de projetos de diferentes naturezas, as empresas e os investidores poderiam gerar mais impostos para o município. Considera que, ao melhorar a eficiência administrativa, o município poderia beneficiar da progressividade dos impostos, resultando num aumento de receitas, o que permitiria entregar mais aos cidadãos e empresas de Évora.

Lamentou, ainda, que o município de Évora tenha perdido muitos milhões de euros em projetos, mencionando um exemplo específico relacionado com o Parque Industrial e Tecnológico de Évora, que ficou de fora de uma série de aprovações no Alentejo. Comparou a situação com outras zonas que têm recebido investimentos em setores como a indústria aeronáutica, e afirmou que, em Évora, não se tem visto nada semelhante. Concluiu, com a ideia de que há muitas oportunidades para impulsionar a economia local, especialmente em termos de fundos monetários, que têm sido uma grande perda para o município.

O senhor Presidente reafirmou a sua posição sobre a redução do IRS e da Derrama que não ajuda à desejável progressividade e redistribuição das verbas dos impostos. Argumentou que, ao reduzir-se a taxa de IRS ou de derrama, a aplicação é igual tanto para os mais ricos quanto para os mais pobres, o que significa que não há progressividade nessa redução o que beneficia os mais ricos. Comparou este princípio com o IVA, que é igualmente discriminatório, ou seja, aplica-se igualmente a todos os cidadãos, independentemente do seu rendimento, penalizando os mais pobres porque todos pagam o mesmo valor de IVA.

Destacou a sua posição e da CDU em relação à redistribuição de riqueza, mencionando que o seu objetivo não é ser contra os ricos, mas sim combater a crescente desigualdade entre uma elite muito rica e a grande maioria da população. Referiu dados estatísticos oficiais que indicam que 10% dos portugueses concentram 60% da riqueza nacional e do rendimento nacional, enquanto os restantes 90% ficam com apenas 40%. Essa desigualdade é profundamente injusta, implica a pobreza de 20% da população portuguesa, e defende que é urgente uma redistribuição mais equitativa dos rendimentos, o que acontece com modelos fiscais de outros países com sistemas mais equilibrados.

Relativamente à economia de Évora, afirmou que os indicadores económicos do Instituto Nacional de Estatística (INE) mostram um intenso crescimento e uma verdadeira dinâmica económica no concelho, em comparação com outros concelhos, pelo que não há sequer necessidade de aprofundar mais a questão.

Recusou que o Município tenha perdido, como afirmado, milhões de euros em projetos, afirmou que as candidaturas têm sido feitas tendo em conta os recursos do Município, com sucesso na maioria dos casos, e garantiu que, embora a crítica errada tenha sido feita nas redes sociais, a afirmação não corresponde à realidade da gestão de candidaturas da Câmara, onde se têm conseguido garantir e executar os projetos conforme as oportunidades surgem.

A senhora Vereadora Patrícia Raposinho iniciou a sua intervenção abordando a questão dos impostos, destacando a importância do IMI como uma receita fundamental. Apontou que, para aumentar a receita, é necessário haver um aumento no número de casas em Évora, defendendo que a proatividade é essencial para alcançar esse objetivo.

Quanto à questão da distribuição de riqueza, disse que não pretendia entrar nesse debate, mas partilhou uma reflexão filosófica. Defendeu que, ao ensinar as pessoas a se abastarem de forma igualitária, não se está a permitir o seu desenvolvimento pessoal. Considerou que o verdadeiro objetivo deve ser ensinar as pessoas a evoluir individualmente, promovendo o conhecimento financeiro e o empoderamento, através de iniciativas como a AEC de literacia financeira. Afirmou que a questão não é tornar as pessoas ricas e outras pobres, mas garantir que todos possam crescer pessoalmente, sem limitar o seu potencial, pois isso resultaria em uma sociedade mais pobre do que rica.

O senhor Presidente começou por refutar o argumento da senhora Vereadora sobre a redistribuição de riqueza, afirmando que este perde qualquer fundamento quando se observa que 10% dos portugueses detêm 60% da riqueza nacional, o que demonstra que o argumento de progressividade não é válido.

Relativamente à questão dos projetos de loteamentos em Évora, destacando que, felizmente, têm sido aprovados muitos projetos que cumprem a legislação e que procuram dar resposta às exigências legais. Embora reconhecesse alguns problemas, erros e atrasos, afirmou que, no geral, os projetos apresentados de acordo com a legislação são rapidamente aprovados. Reforçou ainda que essa realidade pode ser comprovada pelos números que o INE tem vindo a publicar.

A senhora Vereadora Lurdes Nico referiu-se à aprovação da participação variável no IRS para 2025, com um aumento de 3,5% para 4%, uma medida que teve o voto contra do PSD. Reforçou que este acréscimo de 0,5 milhão de euros é inteiramente destinado a impostos sociais, para apoiar as famílias e instituições sociais do concelho de Évora. Para terminar, sublinha a decisão tomada na reunião como sendo uma redistribuição socialmente justa, destacando que os diferentes discursos e posições políticas são legítimos, mas lembrou a importância dessa decisão.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim começou por recordar que já tinham discutido o tema anteriormente, afirmando que a intenção da sua bancada era evitar que os eborenses tivessem que entregar mais dinheiro ao município. Justificou essa posição com a convicção de que o executivo da CDU não cumpriria os compromissos assumidos. Assim, o que se prevê, é que o 0,5 milhão de euros, que seria retirado aos eborenses, acabaria por ser destinado a pagar dívidas e financiar outras iniciativas, incluindo ações culturais, em vez de ser aplicado de forma mais eficaz nas necessidades das organizações sociais.

Enfatizou que, ao contrário, o dinheiro ficaria melhor no bolso dos eborenses, defendendo que o município devia garantir que as suas transferências fossem direcionadas para os investimentos realmente necessários nas áreas sociais, ao invés de criar programas sem um diagnóstico adequado e sem a devida quantificação.

O senhor Presidente disse que o senhor Vereador estava a proceder a um processo de intenções que nada tem a ver com a realidade e que o Município tem vindo a recuperar as suas Contas, a reduzir a dívida e a garantir investimentos.

A Câmara tomou conhecimento e irá submeter, a mesma, para conhecimento da Assembleia Municipal.

1.5. Informação Económica e Financeira.

O senhor Presidente deu conhecimento, ao Executivo, do seguinte:

Pagamentos efetuados, no período de 05 a 18 de dezembro do corrente ano.

No período referido, foram efetuados pagamentos no valor de 1.406.192,18€ (líquido 1.406.192,18€), conforme lista no processo.

A Câmara tomou conhecimento.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

2.1. Constituição e Atribuição de Fundos de Maneio para 2025.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Proposta de constituição e atribuição de Fundos Maneio para 2025.

Considerando que:

- O normativo legal do SNC-AP embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneio, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais;
- De acordo com o previsto no ponto 2.9 10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto – Lei nº 54 – A/99, de 22 de fevereiro POCAL, ainda em vigor, o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
 - A afetação, segundo a natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
 - A sua reconstituição mensal contraentrega dos documentos justificativos das despesas;
 - A sua reposição a 31 de dezembro.
- A norma de Controlo Interno do Município estabelece, relativamente aos Fundos de Maneio (artigo 26.º) e Fundos de Caixa (artigo 27.º) que “*são objeto de Regulamento próprio, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do POCAL*”.
- Em Reunião de Câmara de 16/12/2020, foram aprovadas as regras relativas ao regulamento de Fundo de Maneio e Fundos Fixos de Caixa;
- Os fundos de maneio têm como objetivo, fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e de pequeno montante.

Propõe-se:

1. Que a regra para a constituição de fundos de maneio seja de um único fundo por cada serviço, onde isso se justifique, em nome do Diretor de Serviço, Chefe de Divisão ou de outro funcionário por eles designado. Excecionalmente poderá ser autorizado um segundo fundo se o serviço se repartir por edifícios diferentes e distantes;
2. Nos termos da lei acima referida, só as pequenas despesas urgentes e inadiáveis poderão ser feitas com o fundo de maneio;
3. É vedada a aquisição de bens de imobilizado, pelos responsáveis do fundo de maneio
4. Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas;



5. Para a reconstituição do fundo de maneo, mensalmente, até ao dia 5 de cada mês, o responsável pelo fundo remete à Divisão de Administração e Gestão Financeira, mapa descritivo onde conste toda a informação inerente aos pagamentos efetuados por conta do fundo, visado pelo responsável do serviço, anexando faturas ou documentos equivalentes;
6. À Divisão de Administração e Gestão Financeira compete verificar a legalidade e conformidade de todos os pagamentos apresentados;
7. As despesas pagas pelo fundo de maneo só podem revestir a natureza e onerar as rubricas de classificação económica constantes do artigo 7.º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio;
8. Que de acordo com o disposto no n.º 8 do Regulamento Interno de Fundos de Maneio o montante máximo dos fundos a atribuir, durante o ano de 2025, seja de 10.000,00 €, atribuídos de acordo com o quadro seguinte.

Serviço	Responsável	Valor
DAGF	Vera Bailote	1 000,00 €
DSO	José Serafim de Oliveira Lobo	2 000,00 €
DOMAS	Paula Plácido	500,00 €
	Ségio Oliveira	500,00 €
DEIS	Noémia Fragoso	1 000,00 €
	Isabel Pereira (CPCJ - Apoio às Famílias)	200,00 €
	Maria João Manso (CPCJ - Apoio ao Funcionamento)	200,00 €
DC	Laura Canha	300,00 €
DCP	Miguel Pedro	600,00 €
DJD	Rosa Fanica	500,00 €
UHLP	Elvina Dinis	200,00 €
DITI	Augusto Balça (MUTIC – Unidade Móvel)	200,00 €
SMPC	Joaquim Piteira	300,00 €
SVM	Mário Pereira	400,00 €
DDE	Carla Mira	200,00 €
DORU	Diná Rodrigues	200,00 €
DJ	Dina Campino	200,00 €
TOTAL DOS FUNDOS:		8 500,00 €

Por último salienta-se que, o disposto anteriormente bem como as regras relativas ao regulamento de Fundos de Maneio aprovado em Reunião de Câmara de 16/12/2020 aplica-se, com as necessárias adaptações ao previsto no decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.2. Constituição e atribuição de Fundos Fixos de Caixa para 2025.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Proposta de constituição de Fundos Fixos de Caixa para 2025 a atribuir aos funcionários responsáveis por cobrança.

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto – Lei n.º 54 – A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP)) Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e do Regulamento

Interno de Fundos Fixos de Caixa (aprovado em Reunião de Câmara de 16/12/2020) propõe-se a constituição dos seguintes fundos de caixa fixos com vista a facilitar os recebimentos e trocos aos seguintes funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas receitas em locais distintos das instalações de Tesouraria Municipal, conforme tabela 1.

Tabela 1

Serviço	Responsável	Valor
DAP/BU	Ana Maria Maltêz	500,00 €
DAP/BU	Fátima Sofio	500,00 €
DAP/BU	Manuela Nobre	150,00 €
DAP/BU	Célia Cristina Dias	150,00 €
DAC/TGR	Sílvia Rosado	50,00 €
DAP/BU	Hélia Silveira dos Santos	500,00 €
DAP/BU	César Santos	500,00 €
DAGF/SR	Fátima Freira	150,00 €
DAGF/SR	Mónica Esteves	150,00 €
DAGF/SR	Paula Candeias	150,00 €
DAGF/SR	André Ramos	150,00 €
DAM/Cem. Rem.	Manuela Pinheiro	150,00 €
DAM/Cem. Rem.	Nélson Alexandre Matias	150,00 €
DAM/Cem. Esp.	Ana Margarida Velez	150,00 €
DAP/BU	Daniela Nogueira Pão Mole	50,00 €
DAP/BU	Maria da Saudade Leitão	500,00 €
DCP/Posto de Turismo	André Ventinhas	50,00 €
DCP/Posto de Turismo	Plínio Silva	50,00 €
DCP/Posto de Turismo	Jones Fernandes	50,00 €
DCP/Posto de Turismo	Paulo Marrafa	50,00 €
DCP/TGR	Paula Rodrigues	50,00 €
DCP/TGR	Margarida Pereira	50,00 €
DCP/TGR	Ana Duarte	50,00 €
DCP/Salão Central Eborense	João Matos	50,00 €
DCP/Arena	Sónia Melro	50,00 €
DDE/SAA	Carla Mira	150,00 €
DGU/SAA	Tânia Pita	150,00 €
DDE/SAA	José Pereira	150,00 €
DDE/SAA	Miguel Eugénio	150,00 €
DJD/PM	Ana Clara Rosmaninho	50,00 €
DJD/PM	Rosa Maria Fanica	50,00 €
DJD/PM	Maria da Conceição Leirão	50,00 €
SMPC	Manuela Velez	100,00 €
SMPC	Joaquim Piteira	50,00 €
SVM	Mário Pereira	50,00 €
SVM	Maria João Tristão	50,00 €
DAM	Daniel Valente	500,00 €
DFM	Fátima Piteira	50,00 €
DGU/SAA	Susana Cabanas	150,00 €
DGU/SAA	Sandro Caravelinha	150,00 €
DGU/SAA	Helena Pias	150,00 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.3. Pagamento de Remunerações para 2025.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

- 1 – Os vencimentos serão pagos no dia 25 de cada mês, salvo nos casos em que este coincida com sábados, domingos e feriados, em que serão abonados no dia útil imediatamente anterior.
- 2 – A regra referida em 1 não se aplicará nos meses de junho e dezembro, nos quais as remunerações serão pagas no dia 23;
- 3 – O pagamento das prestações familiares, trabalho extraordinário e restantes suplementos remuneratórios serão efetuados aquando do pagamento dos vencimentos;
- 4 – O subsídio de férias só será pago antecipadamente, se após análise do pedido se justificar devido a grave carência económica;
- 5 – Abaixo proposta de mapa de processamento de vencimentos.

Datas de Pagamento - Vencimentos de 2025

Meses	Envio de Ficheiro	Data de Pagamento	Dias ÚteisSub. Refeição
Janeiro	17/01/2025	24/01/2025	22
Fevereiro	18/02/2025	25/02/2025	20
Março	18/03/2025	25/03/2025	21
Abril	17/04/2025	24/04/2025	20
Maiο	16/05/2025	23/05/2025	21
Junho	16/06/2025	23/06/2025	20
Julho	18/07/2025	25/07/2025	23
Agosto	18/08/2025	25/08/2025	20
Setembro	18/09/2025	25/09/2025	22
Outubro	17/10/2025	24/10/2025	23
Novembro	18/11/2025	25/11/2025	20
Dezembro	16/12/2025	23/12/2025	20

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.4. Contratação e Autorização de Despesa para Empreitada de Ampliação e Remodelação do Canil Municipal | Concurso Público.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Aprovar a decisão de contratar e autorização da despesa referente à empreitada de ampliação e remodelação do Canil Municipal, aprovar as peças de concurso e proposta de cabimento, nomear o júri do procedimento e designar o gestor do contrato.

Considerando que:

1. É necessário dotar o atual Centro de Recolha Oficial Municipal de Animais – comumente chamado de canil municipal – de instalações adequadas para cirurgia, e também prover o aumento e requalificação da sua capacidade de alojamento para cães e gatos, ampliando e reformulando as instalações existentes;
2. Não é possível a realização desta obra por administração direta, por falta de meios e equipamentos específicos para a execução deste trabalho, propõe-se a abertura de um concurso público nos termos da al) b do artº 19º do CCP.

A assunção do compromisso plurianual desta empreitada, está previamente autorizada pela Assembleia Municipal, coberta pela deliberação de 15/12/2023, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 junho;

3. A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, na redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:

- a) Aprovar a decisão de contratar referente à autorização da despesa para a empreitada de ampliação e remodelação do Canil Municipal, com recurso ao concurso público nos termos da al) b do art.º 19º do CCP, aprovar as peças de concurso e designar o gestor do contrato;
- b) Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP na sua atual redação, recorrendo-se ao concurso público;
- c) Aprovar o preço base, fixado em 184.538,86€ (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), com exclusão do IVA;
- d) A assunção da despesa para o corrente ano cativa pelo cabimento n.º 2621 de 06/12/2024;
- e) Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa do procedimento e o caderno de encargos;
- f) Designar o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, com a seguinte composição:

Presidente: Eng.º João Palma - Chefe da Divisão de Obras Municipais Águas e Saneamento;

1º vogal efetivo: Sr.º Vasco Rocha – Assistente Técnico na Secção de Compras e Aprovisionamento;

2º vogal efetivo: Eng.º Sérgio Penica - Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais Águas e Saneamento;

1º vogal suplente: Sr.ª Sandra Carvalho – Coordenadora Técnica da Secção de Compras de Aprovisionamento;

2º vogal suplente: Sr.º Pedro Vieira – Assistente Técnico na Divisão de Obras Municipais Águas e Saneamento;

- g) Designar o Gestor do Contrato, Eng.º Sérgio Penica, Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais Águas e Saneamento, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação;
- h) Designar o gestor do procedimento, Sr.º Vasco Rocha, Assistente Técnico no Serviço de Compras da DAGF, para efeitos da sua condução administrativa, em cumprimento do disposto no artigo 60.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.5. Direito de preferência na alienação de imóvel construído em direito de superfície sito no Br. General Humberto Delgado, N.º 39 2.ªA.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que a Câmara não exerça o direito de preferência na alienação do imóvel sito no Br. General Humberto Delgado N.º 39 2.ªA.

1. Foi requerido através do portal casa Pronta, anúncio 194793/2024, datado de 11/12/2024, pronúncia sobre a transmissão do prédio urbano, descrito sob o n.º 8011 da freguesia da Évora, com a matriz predial urbana nº 2767, referente à União de Freguesia da Malagueira e Horta das Figueiras.
2. O artigo 1535ª do Código Civil, dispõe que o proprietário do solo, goza direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície.

3. Não se vislumbrando interesse para o Município, no exercício do direito de preferência, propõe-se o não exercício do direito de preferência sobre o imóvel, sito na, Br. General Humberto Delgado Nº39 2ªA da União de Freguesia da Malagueira e Horta das Figueiras.
4. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara municipal de Évora, delibere, não exercer o direito legal do exercício de direito de preferência do imóvel.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.6. Acumulação de Funções Públicas | Beatriz Isabel Sezões Grilo.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado à trabalhadora Beatriz Isabel Sezões Grilo, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05/12/2024, a acumulação de funções públicas para “Técnico Especializado - Psicomotricidade”, no Ministério da Educação – Agrupamento Redondo, em que o horário será 18h, com a remuneração mensal de 1324,48€.

A presente acumulação foi deferida por um período de 6 meses. Findo esse prazo, a mesma ficará sem efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

2.7. Acumulação de Funções Privadas | Carolina Seabra Coelho.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado à trabalhadora Carolina Seabra Coelho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 04/12/2024, a acumulação de funções privadas para “Vendedor”, na Decathlon, em que o horário será entre: 8h – 14h, com a remuneração mensal de 412,50€.

A presente acumulação foi deferida por um período de 6 meses. Findo esse prazo, a mesma ficará sem efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

2.8. Acumulação de Funções Privadas | Sílvia de Jesus Pastorinho Fonseca Chambino.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado à trabalhadora Sílvia de Jesus Pastorinho Fonseca Chambino, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/12/2024, a acumulação de funções privadas para “Animação de festas e contar histórias”, em Festas de Aniversário, em que o horário será fins de dia ou fins de semana, com a remuneração mensal de 100€.

A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano e na condição de o desempenho de funções se dirija a destinatários diferentes daqueles do serviço de origem. Findo este prazo, a mesma ficará sem efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

2.9. Acumulação de Funções Públicas | Sílvia de Jesus Pastorinho Fonseca Chambino.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado à trabalhadora Sílvia de Jesus Pastorinho Fonseca Chambino, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/12/2024, a acumulação de

funções públicas para “Contar histórias”, em Câmaras, Juntas de Freguesia e Bibliotecas, em que o horário será Pós-laboral (final do dia ou fins de semana), com a remuneração mensal de 120€. A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano. Findo este prazo, a mesma ficará sem efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

2.10. Acumulação de Funções Privadas | Fátima de Jesus Bonito Pouca Farinha Freira.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado à trabalhadora Fátima de Jesus Bonito Pouca Farinha Freira, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/12/2024, a acumulação de funções privadas para “Venda de produtos hortícolas”, em Évora, em que o horário será aos sábados das 6 da manhã às 13 horas, com a remuneração mensal variável.

A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano. Findo este prazo, a mesma ficará sem efeito.

Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Hospital do Conde, 1 e Rua de Machede, 75, em Évora, propriedade de Bruno Manuel Barbosa Figueiredo e outra. Processo 1.838.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se ocupado na Rua de Machede, 75 e desocupado na Rua Hospital do Conde, 1 e irá ser vendido por 170.000,00€ (cento e setenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Muro, 39, em Évora, propriedade de José Afonso Braz Severo e outros. Processo 1.1702.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Pocinho, 24 e Rua Serpa Pinto, em Évora, propriedade de Miguel Ângelo Penas da Costa. Processo 1.2007.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que



consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 120.000,00€ (cento e vinte mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Alcaçarias, 47A, em Évora, propriedade de Genuine Honesty Mediação Imobiliária, Lda e outro. Processo 1.5295.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 120.000,00€ (cento e vinte mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador, 9, fração B, em Évora, propriedade de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1.1000.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se ocupado e irá ser vendido por 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.6. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Federação de Évora do Partido Socialista, dia 14 de dezembro de 2024.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 06 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do art.º 352, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 72 Isenções e Reduções, e dado tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania, foi cedida a sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com a isenção do pagamento da Taxa de Utilização à Federação de Évora do Partido Socialista, no passado dia 14 de dezembro, entre as 15h00 e as 19h00, para a realização de uma reunião partidária, cujo valor é de: 35,95€/hora.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.7. Impressão de materiais gráficos para a Antípoda Associação Cultural.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 09 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 22 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 72 Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d), pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, foram impressos no Gabinete de Artes Gráficas:
Antípoda — 37A3 x 1,70€= 62,90 € (Materiais de divulgação).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.8. Impressão de materiais gráficos para a Eborae Música - Associação Musical de Évora.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 16 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 22 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isonções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais e Associações, com sede no Concelho. Assim, foram impressos com isenção de taxas, no Gabinete de Artes Gráficas:
300A3 x 1,70€= 510,00 € (materiais de divulgação).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

4.1. Cartão Município Solidário | Revalidações para deferimento.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do cartão município solidário, publicado em Diário da República 2ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 24 processos de revalidação do cartão município solidário com **proposta de deferimento**.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento na revalidação de 24 processos por cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 509,26€, valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS, de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
3. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

Processos para deferimento:

União das Freguesias de Bacelo e Sra. da Saúde

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capital (€)
2407	ENT_EVORA/2024/36506	349,30 €

2479	ENT_EVORA/2024/36447	403,70 €
2569	ENT_EVORA/2024/36448	487,40 €
2570	ENT_EVORA/2024/36494	454,80 €
2582	ENT_EVORA/2024/36471	465,40 €
2611	ENT_EVORA/2024/36504	311,10 €
2662	ENT_EVORA/2024/36440	412,50 €

Freguesia de Canaviais

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
2702	ENT_EVORA/2024/35674	381,90 €

União das Freguesias de Évora

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
2567	ENT_EVORA/2024/36530	504,30 €
2661	ENT_EVORA/2024/30463	487,00 €

União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
2006	ENT_EVORA/2024/35769	444,10 €
2264	ENT_EVORA/2024/35418	474,10 €
2406	ENT_EVORA/2024/36510	378,20 €
2446	ENT_EVORA/2024/35672	323,20 €
2558	ENT_EVORA/2024/36446	373,40 €
2600	ENT_EVORA/2024/35747	251,00 €
2603	ENT_EVORA/2024/35898	318,70 €
2690	ENT_EVORA/2024/35671	501,60 €
2708	ENT_EVORA/2024/35749	205,60 €

União das Freguesias de São Manços e S. Vicente do Pigeiro

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
2505	ENT_EVORA/2024/27031	492,30 €

União das Freguesias de São Sebastião da Giesteira e N. Sra. da Boa-Fé

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
1009	ENT_EVORA/2024/36513	441,10 €
2409	ENT_EVORA/2024/36514	479,30 €

Freguesia de Torre de Coelheiros

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento per capita (€)
1493	ENT_EVORA/2024/36538	420,90 €
2530	ENT_EVORA/2024/36492	477,60 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.2. Cartão Município Solidário | Novas propostas para deferimento.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República 2ª série, nº 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 6 novos processos do cartão município solidário com **proposta de deferimento**.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento de 6 novos processos por cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 509,26€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS (407,41€), de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
4. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

Processos para deferimento:

União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento <i>per capita</i> (€)
---------------	--------------------	----------------------------------



2739	ENT_EVORA/2024/29969	399,30 €
2740	ENT_EVORA/2024/33162	289,80 €

União das Freguesias de Évora

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2744	ENT_EVORA/2024/35673	188,40 €

União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2741	ENT_EVORA/2024/35121	255,90 €
2742	ENT_EVORA/2024/35719	356,30 €
2743	ENT_EVORA/2024/35404	439,00 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.3. Cartão Município Solidário | Novas propostas para indeferimento.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 119 de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, é presente 1 novo processo do cartão município solidário com **proposta de indeferimento**.

Tendo em conta o regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o indeferimento de 1 processo novo por não estar de acordo com as seguintes condições:

1. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 509,26€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS (407,41€), de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
3. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

Processos para indeferimento:

União das Freguesias de Évora

N.º	Nome	Rendimento <i>per cp</i> / Valor Patrim. (€)
	ENT_EVORA/2024/31627	808,10 € ⁽²⁾

⁽²⁾ Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.4. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de carácter eventual a vários agregados familiares.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Proposta de apoios pecuniários de carácter eventual no âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social publicado a 19 de maio do DR 2ª série, nº 97, Aviso nº 9838/2023.

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social propõe-se a aprovação dos apoios pecuniários aos agregados familiares de acordo com a tabela abaixo apresentada:

EDOC /distribuição	Nº de processo familiar	Tipo de apoio	Agregado familiar	Valor do apoio
2024/50328	202437061	Apoio no pagamento de renda e Cartão de cidadão	Elemento isolado	313€
2024/50353	222417117	Apoio no pagamento de medicação	Elemento isolado	44.80€
2024/50336	20189051	Apoio pagamento de renda	Agregado monoparental	400€
2024/50396	201643092	Apoio de subsistência	Agregado monoparental	150€
2024/50406	20241578	Apoio pagamento de renda	Agregado monoparental	400€
2024/50441	20218847	Apoio pagamento de renda	Agregado monoparental	400€
2024/50862	200734262	Pagamento de atestado multiusos	Elemento isolado	12.50€
2024/50898	202418393	Apoio pagamento de renda	Agregado monoparental	400€
2024/51722	202447090	Apoio de subsistência	Elemento isolado	300€
2024/51717	202433404	Apoio pagamento de renda	Casal com filhos	350€
Total				2 770.30€

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.5. Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Évora.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Para aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Évora.

O Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde.

Segundo este normativo legal, artigo 9º, ponto 4 “o regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município”.

Assim, enviamos para aprovação proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Évora já validado pelos membros do conselho em sede de reunião de tomada de posse no dia 5 de novembro de 2024, para posterior aprovação em Assembleia Municipal.

No processo segue o regimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.6. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas | Transferência de Competências no domínio da Educação | Refeições escolares e suplementos alimentares.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, para aprovação os valores respeitantes aos Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas, em matéria de refeições escolares e suplementos alimentares, referentes ao ano letivo 2024/2025:

- Agrup. de Escolas Manuel Ferreira Patrício – novembro de 2024
- Agrup. de Escolas Gabriel Pereira – novembro de 2024
- Agrup. de Escolas André de Gouveia – desporto escolar - Campeonatos Regionais Escolares 2024.

Junto se envia, para aprovação, os valores a colocar a pagamento relativamente aos Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas, em matéria de refeições escolares e suplementos alimentares referentes ao ano letivo 2024/2025.

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício					
Registo de entrada	ENT_EVORA/2024/36041				
Estabelecimentos de Educação e Ensino	Novembro 2024				
	Nº refeições	Subsídio CME	Nº Alim.	Supl.	Subsídio CME
EB Manuel Ferreira Patrício	2 582	1 677,96 €	578		421,94 €
JI Manuel Ferreira Patrício	928	480,32 €	40		29,20 €
EB Vista Alegre	1 132	378,41 €	34		24,82 €
Total	4 642	2 536,69 €	652		475,96 €

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira		
Registo de entrada	ENT_EVORA/2024/35547	
Estabelecimentos de Educação e Ensino	Novembro 2024	
	Nº refeições	Subsídio CME
EB Comenda	1 074	215,67 €
EB Chafariz del Rei	1 054	124,03 €
JI St António	273	35,55 €
Total	2 401	375,25 €

Não foram fornecidos suplementos alimentares no AE Gabriel Pereira.

Nota: O subsídio referente às refeições escolares é calculado tendo como referência o número efetivo de refeições consumidas de acordo com os escalões de ação social escolar.

Agrupamento de Escolas André Gouveia			
Apoio à Iniciativa		Nº refeições	Subsídio CME
Desporto Escolar - Campeonatos Regionais Escolares 2024	Refeições Adulto	25	122,50€
	Refeições Aluno	175	481,25€
	Total	200	603,75€

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.7. Contratos Interadministrativos de 2024 com as Uniãoes e Juntas de Freguesia | Meses de setembro a dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, para aprovação os valores respeitantes à execução dos Contratos Interadministrativos referente ao mês de setembro a dezembro de 2024.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Neste âmbito, foram celebrados com as Juntas e Uniãoes de Freguesias Contratos Interadministrativos através dos quais o Município de Évora delegou as seguintes competências no domínio da educação: transportes escolares, gestão de refeitórios e refeições escolares e atividades de animação e apoio à infância.

Deste modo propõe-se, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de 2024, a aprovação dos valores a pagar no âmbito da delegação de competências no domínio da educação às Juntas e Uniãoes de Freguesias, conforme anexo.

Freguesia	Despesa	Edoclink	set/24		out/24		nov/24		dez/24	
			Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor
S. Sebastião da Giesteira e Nª Sra Boa-Fé	REF	ENT_EVORA/2024/35533					562	478,60 €	0	- €
	SA						0	- €	0	- €
	TE						5 160	2 932,00 €	0	- €
	AAAF						0	- €	0	- €
Torre de Coelhoos	TE	ENT_EVORA/2024/36675 - Set e Out ENT_EVORA/2024/36676 - Nov e Dez	1 654	931,92€	3 419	1 924,56 €	3 008	1 694,40 €	1 785	1 004,64 €
S. Bento do Mato	REF	ENT_EVORA/2024/36071					763	511,45 €	0	- €
	SA						0	- €	0	- €
	AAAF						0	- €	0	- €
União de Freguesias de Évora	REF	ENT_EVORA/2024/36679					2 932	1 380,56 €	0	- €
	SA						0	- €	0	- €
TOTAL				931,92 €		1 924,56 €		6 997,01 €		1 004,64 €

Nota 1: Relativamente às transferências de competências:

* No caso das refeições escolares, as unidades correspondem às refeições fornecidas sem contabilização dos adultos (pois não existem comparticipação dos adultos);

** Em relação aos transportes escolares, as unidades correspondem aos Km's realizados afetos aos circuitos autorizados em PTE;

*** No caso das AAAF, as unidades correspondem ao nº de crianças em prolongamento de horário e a almoço.

Nota 2: O subsídio referente às refeições escolares é calculado tendo como referência o número efetivo de refeições consumidas de acordo com os escalões de ação social escolar.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.8. Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de Transporte à Escola Básica do Bairro de Almeirim, dia 11 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 16/12/2024, nos termos e para os efeitos do artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito do Programa Municipal Conhecer Mais, foi concedido transporte à Escola Básica do Bairro de Almeirim para deslocação de 3 alunos à Escola Básica de Santa Clara no dia 11 de dezembro de 2024 no âmbito do Campeonato Interescolas de Jogos Matemáticos, com um custo estimado de 43,87€.

A estimativa do custo desta iniciativa teve por base o artigo 92º da Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. O programa municipal Conhecer Mais está enquadrado nas competências da Câmara Municipal segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75, de 12 de setembro de 2013.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

4.9. Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de Transporte à Associação Mãe Galinha, dia 20 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 11/12/2024, nos termos e para os efeitos do artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito do Programa Municipal Conhecer Mais, foi concedido transporte à Associação Mãe Galinha no dia 20 de dezembro de 2024, para ida a Alfragide, com um custo estimado de 586,30€.

A estimativa do custo desta iniciativa teve por base o artigo 92º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. O programa municipal Conhecer Mais está enquadrado nas competências da Câmara Municipal segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75, de 12 de setembro de 2013.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5. JUVENTUDE E DESPORTO

5.1. Concurso Imagem Gráfica | Mês da Juventude – Março de 2025.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

No âmbito das Comemoração do Mês da Juventude- março 2025 e à semelhança de anos anteriores, propõe-se a realização do Concurso Imagem Gráfica, Mês da Juventude – março 2025 (Normas de Participação no processo).

Este concurso, destinado a jovens entre os 16 e os 30 anos, residentes no concelho de Évora, ainda que temporariamente, pretende eleger a imagem gráfica de todos os materiais utilizados na divulgação desta efeméride, sendo o melhor trabalho eleito pelos membros com direito a voto do Conselho Municipal da Juventude de Évora (CMJE) e premiado com um cheque no valor de 200€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.2. Prolongamento do prazo para Candidaturas a Apoios Públicos ao Desporto conforme Regulamento de Apoio às Associações Desportivas com vista a C-PDD25.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Prolongamento do prazo para candidaturas a apoios públicos ao desporto conforme Regulamento de Apoio às Associações Desportivas com vista a CPDD25.

Constatando-se que algumas associações desportivas do Concelho de Évora, ainda não apresentaram a sua candidatura a apoios ao desporto a ocorrerem em 2025, que a ser concedidos são formalizados por C-PDD25, conforme DL273/2009, tendo o prazo de candidaturas conforme Prazo de Candidatura art.º 6.2 do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora decorrido até 15 set 2024, tendo em conta as dificuldades das associações, no sentido manter o maior número possível de apoios às associações desportivas, **submete-se para deliberação o prolongamento do prazo para submissão de candidaturas para dia 31 janeiro de 2025**, uma vez que alguns pedidos de apoio das candidaturas foram submetidos fora de prazo e outros ainda não foram submetidos.

Uma vez que os Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo C-PDD24 vigentes terminam a 31 dez 2024, para que os mesmos possam ainda permitir apoios logísticos na utilização de instalações desportivas publicas sem as quais a pratica desportiva ficaria inviabilizada, **propõe-se a extensão da validade dos C-PDD24 até 31 março de 2025 para garantir que em três meses são analisados e levados a RC para CPDD25**, ao abrigo da Cláusula 4ª Prazo de execução do Programa dos C-PDD24 que permite a revisão da duração do mesmo, nos termos das cláusulas 6.e e 7.ª dos referidos CPDD24.

Intervenções:

A senhora Vereadora Lurdes Nico questionou o porquê do alargamento do prazo, que passou de 15 de setembro para 31 de janeiro, e o motivo para esta mudança, dado que o prazo já havia terminado.

Uma outra questão, tem a ver com a possibilidade de extensão da vigência do contrato atual, que terminaria a 31 de dezembro e passaria a vigorar até 31 de março. Questionou ainda quantas entidades cumpriram o prazo inicial e quantas se encontram em condições de aproveitar este alargamento.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes também manifestou dúvidas sobre a proposta, lembrando que já não é a primeira vez que questões semelhantes surgem na área do desporto. Refletiu sobre o regulamento em vigor, de 2011, e questionou a validade do prolongamento do prazo com base no artigo 6º, que não aborda questões de prazos, sendo que, na medida 1, o prazo é até 15 de setembro. No entanto, indicou que as candidaturas para a medida 1 têm de ser apresentadas até 15 de janeiro, e alertou para a falta de clareza ao misturar as duas medidas.

Enfatizou que o regulamento não permite prolongar prazos, destacando a importância de se cumprir as regras de gestão de recursos públicos e garantir a reciprocidade entre o município e as associações. Também questionou a eficácia da medida de prolongamento dos prazos, considerando que os clubes e associações devem cumprir suas obrigações para com o município, tal como o município cumpre com as suas. Além disso, manifestou preocupação com a falta de relatórios de execução e a necessidade de rever os regulamentos para uma maior eficiência, não apoiando a ideia de prolongar os prazos sem uma base sólida.

Concluiu afirmando que, embora não se oponha ao prolongamento de 15 dias, considera que as questões relacionadas com os regulamentos e as candidaturas devem ser revistas e analisadas de forma mais cuidadosa, alertando ainda para a importância de se considerar o impacto do investimento público na gestão dos clubes.

O senhor Vereador Alexandre Varela prestou alguns esclarecimentos, manifestando concordância com a necessidade de rever os regulamentos e de fazer as adaptações necessárias, tendo em conta as alterações na legislação nacional e a realidade em constante mudança. Assumiu que, embora não tenha dados sobre as candidaturas fora de prazo, os clubes costumam submeter as

suas candidaturas para a medida 1 e medida 2 em simultâneo, já que as atividades desportivas envolvem tanto o desporto federado regular como as atividades pontuais. Explica que a análise das candidaturas é feita em dois momentos, ou seja, quando são recebidas e, posteriormente, quando os clubes entregam os relatórios de execução, que também têm de ser validados pelas respetivas assembleias gerais.

Quanto às contratações, esclarece que, apesar de não se fazer a contratação logo no início, quando os clubes entregam a documentação completa, os contratos podem ser celebrados posteriormente, com as devidas correções no montante se necessário, para não prejudicar os clubes que já avançaram.

Reconhece que os recursos públicos disponibilizados aos clubes devem ter contrapartidas, seja diretamente, através da participação dos clubes em eventos organizados pelo município, como a Meia Maratona, ou de forma indireta, considerando o impacto das ações de apoio aos clubes, como os custos com árbitros ou deslocações. Admite, no entanto, que o município, devido a limitações de recursos, não tem a capacidade de apoiar todas as iniciativas desportivas, dado o número elevado de modalidades e escalões, além de restrições logísticas, como a disponibilidade de autocarros.

A senhora Vereadora Lurdes Nico, relativamente às questões concretas que abordou, referiu que não tem os dados necessários à mão, mas compreende as dificuldades apresentadas. Sugeriu que, quando se verifica que as entidades não conseguiram cumprir, seria valioso, para uma análise mais aprofundada, perceber as razões subjacentes e como é que o município podia ajudar as associações. Propôs que, ao invés de simplesmente afirmar que não se cumpriu, fosse realizada uma análise mais detalhada sobre as causas do incumprimento, de modo a identificar como é que o município, especialmente através dos serviços que gerem estas áreas, como o desporto, pode apoiar as associações. Nesse sentido, aqueles que já cumpriram e estão em condições de avançar com os seus apoios não deviam esperar que o prazo atual termine, mas podiam avançar assim que as condições para o fazer estivessem devidamente criadas.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim expressou o seu acordo com a prorrogação do prazo, compreendendo que os grupos desportivos têm dinâmicas diferentes e, caso o alargamento não prejudique ninguém, a medida é válida. Aproveitou também para enaltecer o trabalho dos dirigentes desportivos e de todos os colaboradores, destacando o esforço extraordinário que dedicam em prol dos cidadãos, seja na área da infância, juventude ou adultos. Considerou importante dar uma palavra de reconhecimento, confiança e estímulo a esses profissionais, reforçando que tudo o que o município puder fazer dentro das suas possibilidades para apoiar o desporto deve ser feito. Enfatizou, ainda, que o desporto tem não só uma vertente competitiva, mas também uma dimensão social e educativa, sendo, portanto, obrigação do município apoiar estes agentes desportivos, muitos dos quais enfrentam grandes dificuldades. Por isso, todos os apoios, quer em espécie ou financeiros, são, na sua opinião, plenamente merecidos.

A senhora Vereadora Lurdes Nico clarificou a sua posição, afirmando que irão votar favoravelmente, embora tenham deixado algumas notas que consideram importantes para reflexão no futuro.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes informou que o MCE se vai abster, considerando que não há fundamento legal para votar favoravelmente. Contudo, sublinhou a importância de considerar a área social, para que as organizações possam usufruir de apoio atempadamente. Destacou também o esforço das famílias, que enfrentam um grande esforço financeiro para que os seus filhos pratiquem desporto, seja nas mensalidades dos clubes, seja no transporte para os campeonatos, uma vez que a Câmara não tem capacidade para responder a todas as necessidades.

O senhor Vereador Alexandre Varela esclareceu que os prazos foram estabelecidos tendo em conta o calendário da época desportiva, que normalmente começa em agosto ou setembro, com algumas exceções. Esta data foi escolhida para se alinhar com o início da época desportiva na generalidade das modalidades.

Para terminar, **o senhor Presidente** recordou que os apoios da Câmara são destinados à atividade global dos clubes e não podem ser aplicados em despesas correntes. Este é um ponto importante, pois a Câmara não pode subsidiar despesas correntes, seja nos clubes ou em qualquer outra associação. Assim, os apoios são pedidos com base na atividade global dos clubes, que será posteriormente avaliada. No caso dos clubes, existe uma legislação específica que obriga, como a Câmara Municipal tem feito, à assinatura de contratos-programa.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do MCE, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.3. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 05 de janeiro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se nos termos e para os efeitos da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a cedência dos meios de transporte que a seguir se especificam.

- Juventude Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a São Bartolomeu do Outeiro, no dia 05 de janeiro de 2025, para um jogo da Taça Dinis Vital de Seniores.

Tem um custo previsível de 215.59€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2025, a celebrar com a CME.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.4. Cedência de transporte à Tuna Académica do Liceu de Évora, dia 05 de maio.

O senhor Vice-Presidente Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

No âmbito de uma deslocação a Lisboa, para visita ao Aquário Vasco da Gama e ao Planetário de Lisboa, em resultado de um prémio de um concurso, a Tuna Académica do Liceu de Évora, solicitou o apoio da autarquia para a cedência de um autocarro.

No seguimento da realização dos concursos escolares de 2.º e 3.º Ciclos promovidos pela Tuna Académica do Liceu de Évora (TAE) e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia, a TAE solicitou o apoio da autarquia para a cedência de um autocarro, para dia 5 de maio, tendo em vista uma **visita** ao Aquário Vasco da Gama e ao Planetário de Lisboa, como resultado do prémio atribuídos aos 30 alunos vencedores do concurso do 2.º Ciclo, oferecido pela **Direção Cultural da Marinha de Lisboa**.

Sendo que existe um autocarro disponível para a data em questão, tendo em conta o proponente a Tuna Académica do Liceu de Évora, uma das mais antigas tunas do país e a mais antiga no Ensino secundário, bem como a incitava que possibilita aos jovens uma experiência muito interessante, incentivando o gosto pela ciência, pela cultura e pelo conhecimento do mar e do universo, propõe-se deferimento do pedido e a cedência do autocarro ao abrigo da alínea u) do nº1 do artº33 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e da alínea d) do nº5 do artigo 7º da Tabela de Taxas e Outras Receitas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.5. Apoio ao Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro | Instalação de Unidade Móvel para o Rastreio do Cancro da Mama.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

O Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, solicitou o apoio da autarquia para a instalação da Unidade Móvel para o Rastreio do Cancro da Mama às mulheres do concelho, junto ao Centro de Saúde das Portas de Avis.

À semelhança de anos anteriores o Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro (NIF 500967768), solicitou o apoio da autarquia para instalação da Unidade Móvel do Rastreio do Cancro da Mama, dirigido às mulheres do concelho de Évora, entre os 45 e 69 anos, a ter lugar entre 13 de janeiro e 9 de maio de 2025, nomeadamente o apoio dos serviços de canalização e de eletricidade à chegada e à partida da unidade de rastreio; apoio na divulgação do rastreio – através da página da câmara, distribuição de cartazes e divulgação nos suportes informáticos da CME e comunicação social.

Tendo em conta o proponente, bem como a iniciativa, uma grande campanha de prevenção que salva a vida a milhares de mulheres anualmente, propõe-se deferimento do pedido e a isenção dos custos associados ao abrigo da alínea u) do nº1 do artº33 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e da alínea d) do nº 5 do artigo 7º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.6. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 15 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 16/12/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Juventude Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Moura, no dia 15 de dezembro de 2024, para um jogo do Campeonato Nacional de Infantis Femininas de Vólei.

Teve um custo de 351.59€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2024.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.7. Cedência de transporte à Liga dos Estudantes Africanos da Universidade de Évora, dia 19 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 16/12/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Liga dos Estudantes Africanos da Universidade de Évora: cedência de um autocarro para deslocação à Gesamb Évora, no dia 19 de dezembro 2024, para uma visita dos novos estudantes africanos, que integraram recentemente a comunidade académica.

A realização da visita tem como objetivo, a consciencialização dos estudantes para a sensibilização ambiental, a promoção, integração e o desenvolvimento sustentável e a importância da gestão responsável dos resíduos, apresentando-lhes as boas práticas e os desafios ambientais da cidade.

Tem um custo previsível de 25.50€, de acordo com o RTTORME em vigor, no âmbito do apoio ao associativismo juvenil.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.8. Cedência de transporte ao Clube de Rugby de Évora, dia 21 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 16/12/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Clube de Rugby de Évora: cedência de 1 autocarro para deslocação de equipas a Loulé, no dia 21 de dezembro de 2024, para os Jogos do Campeonato Sub16 e Seniores.

Tem um custo previsível de 875.94€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2024.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.9. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 21 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 16/12/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Évora Andebol Clube: cedência de duas carrinhas para deslocação de equipa a Almada, no dia 21 de dezembro de 2024, para um jogo de Sub16.

Tem um custo previsível de 470.28€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2024.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6. GESTÃO URBANÍSTICA

6.1. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos pedidos de dispensa de apresentação e licenciamento final de obras de reabilitação/Rua dos Três Senhores, nº 3 e Travessa das Peras, nºs 6B e 8, em Évora. Req.: Percentagem Comum, Ld.ª. Processo 1.196.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se:

1) Deferir o aditamento ao projeto de arquitetura, o pedido de dispensa de apresentação de projeto de instalação de gás e o pedido de dispensa de apresentação de projeto de gestão técnica centralizada no âmbito do processo de licenciamento de obras de reabilitação com vista à instalação de empreendimento turístico na modalidade de turismo de habitação e estabelecimento de restauração e bebidas no prédio sito na Rua dos Três Senhores, nº 3, e Travessa das Peras, nºs 6B e 8.

2) Atentos à submissão de aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, de projeto de segurança contra risco de incêndios, de projeto de estabilidade, de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, de projeto de comportamento térmico incluindo pré certificado energético, de projeto de condicionamento acústico, de projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), de ficha eletrotécnica e de projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício, todos acompanhados pelos termos de responsabilidade previstos no nº 8 e na alínea



c) do n.º 9 do art.º 20º do RJUE, na subalínea i) da alínea a) do art.º 31º do DL n.º 96/2016 de 10 de agosto, na redação atual, e no art.º 66º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio, na redação atual, deferir o licenciamento final das obras de reabilitação, ficando o correspondente recibo de licença apto a emitir conforme modelo estabelecido no Anexo III da Portaria n.º 71º-B/2024 de 27 de fevereiro, mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

3) Informar complementarmente a requerente do teor da informação emitida pela DOM-UAS desta câmara relativamente ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, suscetível de vir a condicionar as ulteriores ligações às respetivas redes públicas de infraestruturas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.2. Pedido de aprovação de comunicação prévia de alteração no decurso da obra/ Rua dos Penedos, n.º 15 (frações A, B e C), em Évora. Req.: Miraclepotential Unipessoal, Lda. Processo 1.494.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Propõe-se deferir o aditamento ao projeto de arquitetura para regularização e comunicação de alterações durante a execução da obra titulada pelo Alvará de obras de construção n.º 60/2023 (Especial - Art.º 88º), incidente nas frações A, B e C do edifício de serviços sito na Rua dos Penedos, n.º 15, e respetivas zonas comuns, nas seguintes condições:

- 1) As constantes do parecer favorável condicionado emitido pela entidade de tutela do património;
- 2) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada eficaz renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, nas instalações sanitárias interiores propostas introduzir no estabelecimento correspondente à fração C da propriedade horizontal;
- 3) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser salvaguardado o cumprimento do disposto no regime de gestão de resíduos de construção e demolição.

Para licenciamento final e conclusão do processo de regularização de comunicação de alterações durante a execução da obra deverão ser apresentados projeto acústico, projeto ou ficha de segurança contra incêndios e projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados, conforme já oportunamente indicado no nosso anterior ofício SAI_EVORA/2024/3396 de 08/04/2024.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.3. Pedido de licenciamento de obras de conservação / Largo Dr. Mário Chicó, 9 e Rua Freiria de Cima, nº 1, em Évora. Req: Freiria de Cima, Turismo e Reabilitação, Ld.ª. Processo 1.1047.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica:

“Propõe-se deferir o pedido de licenciamento final de obras de conservação incidentes no prédio sito no Largo Dr. Mário Chicó, n.ºs 1 e 3 e Rua Freiria de Cima, n.ºs 1 a 9 - consistindo na reparação e conservação das duas portas em madeira com o n.º 9 do Largo e n.º 1 da Rua - ficando o processo de licenciamento de obras de conservação concluído e o respetivo recibo previsto no anexo VII da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro apto a emitir mediante apresentação de

requerimento instruído com os elementos aplicáveis previstos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro”.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.4. Licenciamento de obras de edificação (legalização)/Rua João de Deus, n.ºs 104 e 104 A, em Évora. Req;- Custódio Alberto Marques de Sertório. Processo 1.1529.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se aprovação conforme parecer técnico a seguir especificado.

Propõe-se o envio do Projeto a Reunião de Câmara para Deliberação Final.

Ainda assim considera-se aplicável a oportuna substituição dos pedidos de isenção por declarações (para correto depósito) a apresentar nos seguintes termos:

Relativamente ao projeto de gás basta denominar de Declaração, em detrimento de Pedido, pois apresenta a fundamentação legal para o efeito.

Quanto aos projetos de eletricidade e ITED, ao tratar-se de uma legalização, nos termos do ponto 5º do artigo 102-A, pode-se dispensar o cumprimento de normas, desde que, cumpridas as condições vigentes à data, demonstrados através dos contratos com as operadoras, a substituir também por declaração a justificar nestes termos.

Deverá ser dado conhecimento ao requerente do resultado da consulta interna aos nossos serviços, que indicam condições a cumprir previamente à inspeção de Canalizações de águas e esgotos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.5. Pedido de licenciamento de obras de edificação – alteração / Praça Joaquim Antonio de Aguiar, 10 e 10 A, em Évora. Req: Boutique dos Treinos, Lda. Processo 1.1566/L1.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica:

“Propõe-se deferir o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração incidentes no interior do estabelecimento incluído no Condomínio da Cerca de São Domingos, correspondente à fração AX e Loja 1 da propriedade horizontal do prédio, sita na Praça Joaquim António de Aguiar, com vista à sua adequação à prática de atividade desportiva de pequena dimensão, nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser assegurada adequada gestão de resíduos de construção e demolição;

2) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada a renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, na instalação sanitária interior proposta.

Para licenciamento final da obra deverão ser apresentados projetos de equipamentos e sistemas técnicos de aquecimento, ventilação e ar condicionado e acústico, ainda em falta e oportunamente solicitados no nosso anterior ofício SAI_EVORA/2023/8784 de 08/09/2023.

Damos conhecimento da informação em anexo emitida pela DOM-UAS desta câmara relativamente ao projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas já apresentado no âmbito do licenciamento, suscetível de condicionar ulteriores ligações às respetivas redes públicas de infraestruturas.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.6. Pedido de Informação Prévia / Quinta da Horta da Porta, em Évora. Req: Maria Leonor Soares Mendes Ferreira. Processo 1.1672.

Passou para a próxima reunião.

Intervenção:

O senhor Presidente indicou que embora este ponto tenha passado para a próxima reunião de Câmara, considerou relevante destacar alguns pontos. Está em andamento a proposta de uma reunião com os promotores e técnicos, com o objetivo de esclarecer vários aspetos relacionados com o processo, os quais inicialmente apontavam para uma proposta desfavorável. A necessidade de clarificação surge devido a três situações: primeiro, há uma proposta que envolve o acesso a um terreno pertencente a um terceiro, mas sem que conste no processo a devida autorização para utilizar o terreno; segundo, existem divergências entre as áreas apresentadas e os registos existentes dessas áreas; e, por último, trata-se de um imóvel classificado do tipo E1, o que implica a necessidade de garantir que os requisitos legais sejam cumpridos. Acredita que, com a reunião com os promotores e técnicos, essas questões poderão ser resolvidas, permitindo o avanço do processo. Assim, espera-se que, na próxima reunião, já se tenha a base necessária para debater o assunto.

6.7. Pedido de licenciamento de obras de conservação incidentes na cobertura do prédio sito na Rua João de Deus, n.ºs 9 e 11, em Évora. Req;- Viagens El Corte Inglés, SA – Sucursal. Processo 1.1723.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Propõe-se deferir o pedido de licenciamento final de obras de conservação incidentes na cobertura do prédio sito na Rua João de Deus, n.ºs 9 e 11 - consistindo na limpeza da cobertura, beirado e algerozes e na substituição de telhas partidas - ficando o processo de licenciamento de obras de conservação concluído e o respetivo recibo previsto no anexo VII da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis previstos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.8. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e deliberação final do licenciamento de obras de edificação/Avenida Augusto, n.º 22, em S. Manços. Req;- Jacinta Alves Polido – Cabeça de Casal da Herança de. Processo 1.1946.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deve ser dado cumprimento às recomendações da UAS relativas ao projeto de águas e esgotos que deverá ser alvo de entrega de aditamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.9. Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo Licenciamento Municipal de Ocupação do Espaço Público para instalação de letras/Travessa da Palmeira, n.º 37, em Évora. Req.: Igreja Evangélica – CPEAD – Centro Pentecostal Europeu das Assembleias de Deus. Processo 1.2085/PE.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Valor das taxas 61,29 euros.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização)/ Rua 5 de Outubro, n.º 11 – Lote E, em Nossa Senhora de Machede. Req.: Ana Isabel Costa dos Santos. Processo 1.2212.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 23º do RJUE (decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual) e a aceitação dos projetos de especialidades (estabilidade - termo de responsabilidade; águas e esgotos - pontos visíveis e ficha de segurança contra incêndios).

Somos, ainda, a informar que, no mesmo prazo, deverá ser requerida a legalização das alterações referentes ao Lote "G", que se encontram dependentes da aprovação do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 12/76 (Processo 2.2652), findo o qual serão propostas, pelos serviços, as medidas coercivas necessárias à reposição da legalidade urbanística.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.11. Licenciamento de obras de alteração – deliberação final / Rua da Cal Branca, n.º 39 A, em Évora. Req: Maria Manuel de Almeida Carmo Tomé. Processo 1.2252/B.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica:

“Na sequência de aprovação do Projeto de Arquitetura a 03.04.2024, propõe-se o envio do projeto a Reunião de Câmara, para Aprovação de Deliberação Final.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.12. Pedido de licenciamento de obras – deliberação final / Rua de Aviz, 67, em Évora. Req: Ana Cristina Ventura O. T. Sabarigo. Processo 1.2484/B.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica.

“Na sequência de aprovação do Projeto de Arquitetura e Acessibilidades a 12.06.2024, e do depósito das dos Projetos de Especialidades, propõe-se o envio do projeto a Reunião de Câmara, para Aprovação de Deliberação Final.”

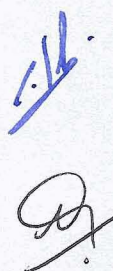
Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.13. Pedido de Aprovação do Aditamento do Projeto de Arquitetura (introdução de faseamento) e Aprovação de Deliberação Final relativa à 1ª fase – Rua Miguel Bombarda, 29, 31, 33, 35 e 37. Req.: P.Comum(A);B.Adiguzel(B);A.Goksel(C);B.Paksoy(D); E.Ercan(E); T.Adiguzel(F). Processo 1.2627 (cx 5).

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se submeter a R.C.M., o deferimento da proposta técnica.



Propõe-se a Aprovação do Aditamento do Projeto de Arquitetura (introdução de faseamento) e Aprovação de Deliberação Final relativa à 1ª fase, mantendo as condições indicadas na Deliberação de Câmara de 21/08/2024, a cumprir em obra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.14. Licenciamento de obras de edificação – decisão final/Rua D. Manuel da Conceição Santos, n.º 41 e 43 e Beco do Chafariz, em Évora. Req;- Cabeça de casal da Herança de Joaquim Franco. Processo 1.3368.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Pela construção (16.00 m2), superfície total de pavimentos a licenciar, cobrar-se-á taxa de acordo o artigo 30º do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura obras de alteração/ampliação (legalização)/ Rua 4 de Outubro, n.ºs 59, 59-A, 61, 61-A, 61-B, 61-C, 61-D, 61-E, 61-F, 61-G, 61-H, 63, e 65, em Évora. Req.: Sociedade Comercial de Café e Mini-Mercados Batistas, Lda. Processo 1.3713.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento com base no parecer que se transcreve:

Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).

Mais se informa que, com vista à prossecução do procedimento, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 20º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), deverão ser apresentados os projetos de especialidades, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de notificação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.16. Pedido de aprovação das alterações introduzidas durante a execução da obra/Travessa da Parreira, n.º 17, em Évora. Req;- Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processo 1.5035.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir e anexar os aditamentos ao projeto de arquitetura e ao projeto de redes prediais de águas e esgotos para regularização de alterações introduzidas durante a execução da obra levada a efeito no prédio sito na Travessa da Parreira, n.º 17, titulada pelo alvará de obras de alteração n.º 74/2023, e emitir resposta à comunicação prévia para regularização de alterações introduzidas no decurso da obra conforme modelo estabelecido no Anexo XI da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro.

Após liquidação das taxas aplicáveis, sem prejuízo para os elementos anteriormente apresentados no âmbito de extemporâneo procedimento de autorização de utilização, entretanto, revogado no âmbito das alterações trazidas ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser submetida comunicação de utilização atualmente prevista no art.º 62º A do mesmo RJUE, instruída com os documentos aplicáveis estabelecidos no n.º 28 da secção V do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.17. Pedido de licenciamento de obras de edificação – decisão final / Rua S. Sebastião da Giesteira, nº 30, Chafariz D’El Rei, em Évora. Req: Lurdes Jesus d’Oliveira Figueira. Processo 1.5068.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.18. Pedido de licenciamento de obras/legalização – deliberação final / Rua Mateus de Aranda, Quinta da Azinheira, Bairro da Casinha, em Évora. Req: António Branquinho. Processo 1.5082.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica:

“Propõe-se submeter a reunião pública de câmara a deliberação final de deferimento do licenciamento de obras de alteração/legalização apresentado e a aceitação dos respetivos projetos de especialidades (Estabilidade; Águas e Esgotos; Térmico; Acústico; Ficha de Segurança Contra Incêndios e Relatório de Vulnerabilidade Sísmica), nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), ficando o respetivo recibo apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.19. Pedido de aprovação do projeto de alterações – decisão final / Rua do Sol Nascente, 12, Bairro do Bacelo, em Évora. Req: Hermínia Lopes. Processo 1.5927.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura e o deferimento final do pedido de licenciamento de obras de alteração.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.20. Comunicação de alterações no decurso de obra / Quinta da Albardeira, Art. 199º, secção M, Estrada da Chainha, em Évora Req: Travessas de Outono Investimentos Agrícolas. Processo 1.9107.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento das alterações executadas no decurso de obra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.21. Licenciamento de obras de alteração/ampliação / Quinta do Janeirinho, Art.º 200, secção I, Garraia, em Évora. Req: Margarida de Matos C. Santos Dias. Processo 1.11746.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

“Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).

Mais se informa que, com vista à prossecução do procedimento, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 20º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), deverão ser apresentados os projetos de especialidades, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de notificação.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.22. Pedido de autorização para instalação de torre meteorológica/Herdade de Vale de Moura, Art.º 10, secção A e art.º 12, secção AA1, em Évora. Req;- Hyperion Renewables Levante, Unipessoal, Ld.ª. Processo 1.13785.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica.

Sr. Presidente, este pedido considera-se de deferir conforme proposta técnica, dado o seu carácter experimental/científico/investigação.

Contudo, a questão relativa à instalação de torres eólicas deve ser refletida, porque caso o estudo indique que existe viabilidade, naturalmente que o concelho se tornará apelativo à sua instalação.

Proposta técnica:

“Trata-se de análise a pedido de instalação temporária de torre meteorológica com o objetivo de avaliar no concelho de Évora a intensidade do vento num período máximo de 24 meses, e consequentemente eventualmente sustentar a decisão técnica e a sustentabilidade económica associada ao desejo de implantar posteriormente um parque eólico composto por 5 torres de 100m/115m altura a distar 500m entre si (operação urbanística sujeita naturalmente ao controlo prévio dos Serviços). Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos informar:

1- Apesar de se considerar a instalação na zona rural do concelho de uma antena com 100m de altura (estrutura com 42 m de raio) manifestamente intrusiva, admitimos que a título experimental/científico se possa admitir a sua existência pelo período mínimo de 12 meses e máximo de 24;

2- Cumpre, contudo, alertar que a instalação de 5 torres eólicas estará sempre condicionada a uma análise e ponderação autónoma dos Serviços, independentemente dos dados informados pela torre meteorológica (e das despesas relacionadas com a instalação, manutenção e remoção dessa estrutura);

3- Assinala-se a entrega, através do presente requerimento, dos elementos solicitados por e-mail após esclarecimentos prestados presencialmente numa reunião realizada para o efeito com os interlocutores da empresa requerente:

3.1- Memória descritiva;

3.2- Parecer favorável condicionado da Autoridade Nacional de Aviação Civil;

3.3- Projeto de estabilidade (termo de responsabilidade do seu autor e declaração da respetiva ordem profissional);

3.4- Declaração do titular do prédio a autorizar a remoção da torre após o terminus do prazo máximo concedido pelos Serviços de 24 meses;

3.5- Orçamento referente aos custos associados à remoção da torre caso a empresa requerente não cumpra o estipulado;

4- E pelo exposto propomos o deferimento da pretensão remetendo a RPC a ratificação do correspondente projeto de estabilidade;

5- A obra só será, contudo, autorizada com a prestação de caução à primeira solicitação no valor de 15 288,90 euros (quinze mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa centimos), e com retificação do termo de responsabilidade da autora do projeto de estabilidade fazendo menção ao cumprimento do disposto na nova redação do RJUE, o DL nº10/2024 de 8 de janeiro (removendo a referência ao DL nº136/2014, de 9 de setembro).

Informação do Sr. Presidente:

”Feita a reunião a 15/10/2024 com a empresa e tendo em conta que a torre é apenas para recolha de dados, logo temporária (entre 12 e 24 meses), proponha-se o deferimento em RCM.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.23. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura referente a obras de alteração de uma habitação unifamiliar, sita na Rua Luís de Camões, N.º 32, Nossa Senhora de Machede, Évora. Req;- Maria Helena Santana Curado. Processo 1.15586.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.24. Pedido de aprovação de obras de edificação (legalização) – decisão final / Rua dos Cedros, nº 10, Bairro da Torralva, em Évora. Req: Maria da Conceição Tirapicos Teigão. Processo 1.16725.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do pedido de isenção dos projetos de térmico, acústico e gás e deferimento final do pedido de licenciamento de obras de edificação (legalização).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.25. Pedido de licenciamento de obras de edificação / Herdade da Avessada, Art. 105, secção Tº, Nª Sra. Tourega. Req: Bettina Karena Keller Steiner. Processo 1.17373.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nos termos do parecer técnico:

“1-Propomos, face à correta instrução de todos os projetos de especialidade aplicáveis à edificação de uma moradia unifamiliar cujo projeto de arquitetura foi aprovado condicionalmente em RPC de 26.06.2024, submeter a deliberação camarária o presente procedimento de controlo prévio, salvaguardando que a obra deverá considerar o cumprimento de todas as exigências e recomendações estabelecidas pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas no respetivo parecer;

2- Mais se informa que o pedido de emissão do título de utilização deverá acautelar a obtenção prévia do licenciamento do furo junto da Agência Portuguesa do Ambiente e a entrega de declaração do titular assegurando a limpeza regular da fossa séptica estanque. Deverá ainda garantir que o anexo não será destinado afeto a uso habitacional complementar.”

Deliberação:

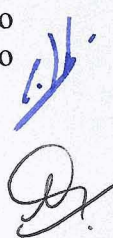
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.26. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura – alterações / Herdade da Fontalva, Art. 31-32-36, Nª Sra. Tourega. Req: Believe RB, Lda. Processo 1.17467.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica, devendo ser sujeito ao pagamento de taxas urbanísticas o aumento da área de 22,26 m²

“Propomos, por nada termos a obstar às alterações apresentadas através de comunicação prévia de alterações no decurso da obra, das quais se destacam a alteração da implantação do conjunto edificado, o aumento de 22,26m² de ABC e o alteamento do beirado para 3,90m do fogo



habitacional (e consequentemente da altura da cumeeira), assinalando que o projeto original foi aprovado em data anterior à entrada em vigor do DL 163/06 de 8 de Agosto (a instalação sanitária, designada com o número 7, poderá contudo ser reformulada de forma a possibilitar a sua utilização por pessoas por mobilidade condicionada, assim que se revelar necessário), corrigidas que foram (por solicitação informal dos Serviços) a folha de medições e a ficha estatística do INE (Modelo Q3), o deferimento da adenda apresentada.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.27. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua de S. Miguel de Machede, n.ºs 8, 10 A, 10 B e 10 C, em N.ª Sr.ª de Machede. Req;- António Manuel Orvalho Prates e outros. Processo 1.18980.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.28. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra/Rua dos Penedos, n.º 12 B, em Évora. Req;- Custódia Maria Soares Barrenho B. Galvão. Processo 1.19336.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir e anexar os aditamentos ao projeto de arquitetura e ao projeto de estabilidade para comunicação de alterações durante a execução da obra em curso no prédio sito na Rua dos Penedos, n.º 12B.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.29. Pedido de licenciamento de obras de edificação – deliberação final / Quinta do Evaristo, Art. 84º, Secção H, em Évora. Req: Daniela de Jesus Faustino Lucas. Processo 1.19676.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se submeter a deliberação final do pedido de licenciamento de obras de edificação, tendo em conta a submissão dos projetos de especialidades.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.30. Pedido de isenção de pagamento de taxas para emissão do título de utilização, no valor de 254,03 €/Rua de Santo António a Almeirim, n.ºs 84 e 86, em Évora. Req;- CCHE Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.19749.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.31. Pedido de isenção de pagamento de taxas para emissão do título de utilização, no valor de 254,02 €/Rua de Santo António a Almeirim, n.ºs 80 e 82, em Évora. Req;- CCHE Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.19750.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.32. Pedido de isenção de pagamento de taxas para emissão do título de utilização, no valor de 254,02 €/Rua de Santo António a Almeirim, n.ºs 72 e 74, em Évora. Req;- CCHE Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.19751.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.33. Pedido de isenção de pagamento de taxas para emissão do título de utilização, no valor de 254,08 €/Rua de Santo António a Almeirim, n.ºs 76 e 78, em Évora. Req;- CCHE Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.19752.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.34. Pedido de aprovação do projeto de alterações em obra / Rua dos Soldados da Paz, nº 32, Bairro do Bacelo Oeste, em Évora. Req: Construções Monsaraz II, Promoção Imobiliária Lda. Processo 1.19787.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do projeto de alterações em obra (arquitetura).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.35. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e projeto de demonstração do cumprimento dos requisitos térmicos. Req;- Maria do Carmo Galamas Mourão Miguens. Processo 1.19976.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.36. Pedido de informação prévia – instalação de central fotovoltaica/Herdade de Mascarenhas e Roncão, Art.º 6, Secção LL-1, N.ª Sr.ª da Tourega. Req;- TREEMOND RONCÃO, S.A. Processo 1.20009.

Adiada para a próxima reunião.

6.37. Pedido de revalidação da arquitetura e aprovação das obras de urbanização/ Loteamento Bairro do Frei Aleixo, em Évora. Req: CHE Geraldo Sem Pavor, CRL. Processo 2.3403.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica:

“Propõe-se o deferimento do projeto de loteamento – revalidação da arquitetura e alteração da memória descritiva e planta síntese e admissão da comunicação prévia das obras de urbanização, tendo em conta os pareceres emitidos pelas respetivas divisões e entidades externas aos projetos de especialidades das obras de urbanização do loteamento e outras considerações:

1. Na RCM de 18.01.2023 foi aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento nº 16/78 para os lotes 10 e 18 – Arquitetura.
- 1.1 Propõe-se, conforme Memória Descritiva e quadro sinóptico da planta síntese, aprovar a correção ao número de fogos proposto no lote 18. Na globalidade é mantido o desenho urbano.
- 1.2 A alteração da área do lote 18 de 881,94m², para 506,22 m² (lote 18) e 208,72 m² (lote 18A), resultando um diferencial de 167,00 m², é referente à área sobre o arruamento, anteriormente considerada no lote 18. Esta área não corresponde a cedências ao domínio público, tendo esta anteriormente sido considerada como elemento elevado (permitindo passagem por baixo).
2. O cumprimento das seguintes condições relativamente às diversas especialidades – obras de urbanização (Pareceres internos e externos emitidos):

a) Arruamentos

Não é necessário a entrega de projeto. Foi entregue planta com a indicação das áreas de pavimento a intervencionar.

Em condições de ser aprovado, com condições para obra.

b) Rede de águas e esgotos

Devem ser utilizados os ramais existentes para abastecimento e drenagem de águas residuais.

Será responsabilidade do requerente compatibilizar os ramais de abastecimento com a arquitetura dos edifícios, nomeadamente o local de instalação das baterias de contadores.

O projeto está em condições de ser aprovado se as recomendações apresentadas forem seguidas.

Durante o decorrer dos trabalhos de urbanização devem garantir o cumprimento das seguintes condições:

- Antes do início das obras de urbanização deverá ser dado conhecimento, por escrito, aos Serviços da CME responsáveis pela fiscalização.
- Todos os materiais a utilizar na obra deverão ser sujeitos à aprovação prévia da fiscalização antes de serem aplicados;
- As valas abertas para instalação da tubagem de águas ou esgotos não poderão ser fechadas sem autorização prévia da fiscalização;
- Deverão sempre ser respeitadas as boas normas de construção, nomeadamente no que respeita ao assentamento das tubagens, aterros das valas e demais trabalhos de construção civil;
- As canalizações serão sempre sujeitas à respetiva prova, na presença do Fiscal da obra:
 - Ensaio de pressão para a rede de água
 - Inspeção Vídeo para as redes de saneamento
- Fornecer em formato digital as telas finais do projeto em formato dwg;
- Nas situações em que houver lugar a alterações e/ou correções em obra das infraestruturas de águas e esgotos, o dono da obra entregará, antes da receção provisória dos trabalhos pela Câmara, as telas finais do projeto;
- É responsabilidade do promotor assegurar o fornecimento do cadastro de todas as infraestruturas existentes junto das respetivas entidades gestoras.
- Caberá ao promotor proceder ao desvio das infraestruturas existentes incompatíveis com as novas infraestruturas a instalar no âmbito das obras de urbanização do loteamento.

- Todos os traçados das novas infraestruturas previstas em projeto serão passíveis de ajustes em função da análise das condições locais em conjugação com as indicações da fiscalização da UAS.
- O promotor deverá assegurar todos os aspetos omissos em projeto cujo cumprimento seja necessário, tendo em atenção a legislação e regulamentação técnica em vigor,
- Caso haja necessidade de condicionamento de acessos viários e pedonais da zona onde esteja inserido o loteamento caberá ao promotor garantir a solução apropriada, em condições de segurança, para minimizar os transtornos daí decorrentes e garantir o acesso aos moradores dessa zona.

Em condições de ser aprovado, com condições para obra.

c) Resíduos Sólidos Urbanos

Não é necessário a entrega de projeto.

d) Arranjos Exteriores e Rede de Rega

Não é necessário a entrega de projeto.

e) Rede Viária / Sinalização / Mobilidade

Não é necessário a entrega de projeto.

f) Rede Elétrica e Iluminação Pública

Parecer da E-Redes

As condições emitidas pela E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA (Pedido 890000164584 de 12.11.2024), refere que o projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado, destacando-se as seguintes condições:

- Ser prestada caução no valor de 5.655,87€ + IVA, correspondente aos encargos com o custo global das infraestruturas elétricas do loteamento.
- O projeto tem 2 anos de validade, a contar da data de emissão da carta (validade até 11.11.2026).

Parecer CME

- Não existem condições.

g) Rede de Telecomunicações

Foi entregue Termo de Responsabilidade pelo Projeto ITUR, emitido em 18.12.2023.

Em fase de receção provisória, deverão ser entregues na Câmara Municipal telas finais da ITUR, que passará a integrar o domínio municipal.

h) Rede de gás

Foi entregue uma Declaração de Isenção de Infraestruturas Prediais de Gás Natural, emitida em 05.12.2024, a qual menciona que não estão previstos trabalhos na infraestrutura de gás natural existente.

i) Pavimentos

Foi entregue planta com a indicação das áreas de pavimento a intervencionar.

As ligações das novas infraestruturas às redes gerais existentes são uma responsabilidade do loteador, pelo que deverão ser incluídas nos projetos, medições e orçamentos de todas as especialidades.

As intervenções em pavimentos existentes para interligação do loteamento às redes gerais de água, esgotos, eletricidade, gás, telecomunicações, arruamentos e outros espaços exteriores, deverão ser projetadas, planeadas, coordenadas, e construídas de forma a originarem o menor número possível de remendos. Tal obrigará à coordenação das especialidades em fase de projeto.

As reposições de betuminoso deverão ser realizadas para conjuntos de valas, formando retângulos de grandes dimensões, em metade ou em toda a largura da faixa de rodagem, e incluindo remate e fresagem do pavimento existente, com 5 cm de profundidade, e largura a definir em conjunto com os nossos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras.

Deverão ser contabilizadas todas as obras de demolição e reposição de pavimentos existentes, que venham a ser necessárias para a ligação das novas infraestruturas às existentes. Caso não sejam

contabilizadas nos projetos das especialidades, terão de ser no de arruamentos/pavimentos. Estes valores serão caucionados.

No início das obras de urbanização, e para além dos elementos usualmente exigíveis, deverão ser solicitados planeamento e calendarização para as intervenções nas ruas existentes. Aqueles trabalhos deverão ser concentrados nos mesmos intervalos de tempo, minimizando os desvios e cortes de trânsito, e evitando longos períodos de pavimento por repor, com graves inconvenientes para o trânsito e para os cidadãos.

3. Taxas Urbanísticas

Aquando a emissão da Licença de operação de loteamento, os encargos estão previstos nos artigos 29º, 32º e 33 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas em vigor (2ª Série DR, Edital n.º 384/2010 de 23 de abril), de acordo com as fórmulas constantes no anexo I do mesmo regulamento.

Verificando-se que não existe aumento de STP e, relativamente à alteração de uso, que os coeficientes a aplicar nas fórmulas são os mesmos (para habitação coletiva e uso terciário), não existe pagamento de taxas urbanísticas.

4. Condições a figurar em Licença de Operação de Loteamento:

a) Condições gerais

- Relativamente às obras de urbanização será da responsabilidade do loteador a execução de todas as obras necessárias para viabilizar o loteamento e que constam dos projetos aprovados, nas condições dos pareceres emitidos e respeitando as normas legais e os regulamentos em vigor.

- A instalação de postes, candeeiros de iluminação pública, bem como de armários e outros equipamentos relacionados com a execução das redes e infra-estruturas do loteamento deverão respeitar, além dos regulamentos específicos aplicáveis, as disposições constantes do D.L. n.º 123/97, de 22/5 (Normas Técnicas sobre Acessibilidade), e nomeadamente o disposto no Capítulo 1 (Urbanismo) do Anexo 1, salientando-se:

“1.5 – A abertura máxima das grelhas das tampas dos esgotos de águas pluviais é de 0.02 m de lado ou de diâmetro.”

“1.6 – O espaço mínimo entre postes de suporte dos sistemas de sinalização vertical é de 1,20 m no sentido da largura do passeio ou via de acesso.

As raquetas publicitárias, as cabinas telefónicas, os postes de sinalização rodoviária vertical ou outro tipo de mobiliário urbano não deverão condicionar a largura mínima livre do passeio de 1,20 m.”

“1.7 – A altura mínima de colocação das placas de sinalização fixadas em postes, nas paredes ou em outro tipo de suportes, bem como dos toldos ou similares, quando abertos, é de 2 m.”

“1.8 – O equipamento/mobiliário urbano deverá ter características adequadas, de modo a permitir a sua correta identificação ao nível do solo pelas pessoas com deficiência visual.”

- Caso não seja possível respeitar em obra tais determinações legais, deverão ser apresentadas antes do início das obras, soluções alternativas: realocização das infra-estruturas propostas em locais cuja largura de passeio permita o cumprimento da largura mínima prevista na Lei, instalação de armários subterrâneos, reformulação da proposta de equipamento a instalar, etc. sob pena de as obras de urbanização executadas não poderem ser recebidas;

Na execução dos arruamentos (passeios, vias de circulação, passeadeiras para atravessamento de peões) deverá ser dado cumprimento às “Normas Técnicas sobre Acessibilidade”: Anexo 1, Capítulo 1 (Urbanismo) do D.L. n.º 123/97, de 22/5 – prevenção e eliminação de todos os obstáculos à circulação pedonal de indivíduos com reduzida mobilidade, incapacidade ou reduzida acuidade visual, utilizadores de cadeiras de rodas e carrinhos de bebé, etc. – salientando-se:

“1.2 – A altura dos lancis, nas imediações das passagens de peões, é de 0,12 m, por forma a facilitar o rebaixamento até 0.02 m.”

“1.4 – Os pavimentos dos passeios e vias de acesso devem ser compactos e as suas superfícies revestidas de material cuja textura proporcione uma boa aderência.”

“2.1.2 – Os lancis dos passeios devem ser rebaixados em todos os acessos conhecidos a garagens e a toda a largura das zebras pelo menos até 0.02 m da superfície das mesmas, por forma a que a superfície do passeio que lhe fica adjacente proporcione uma inclinação suave.”

- Nas situações em que houver lugar a alterações e/ou correções em obra das infraestruturas, o promotor deverá entregar, antes da receção provisória dos trabalhos pela Câmara, comunicação prévia de alterações no decurso da obra.

- Logo que concluídas total ou parcialmente, as obras de urbanização poderão ser recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal de Évora sendo libertado 90% do valor correspondente da caução.

- As respostas às comunicações, para utilização das edificações, somente podem ser emitidas após a conclusão e respetiva receção provisória das obras de urbanização realizadas dentro e fora da área de intervenção.

- A receção definitiva terá lugar a requerimento do loteador, 5 anos após a homologação do auto de receção provisória em reunião de Câmara.

- Quaisquer questões ou omissões surgidas ou detetadas posteriormente à emissão da presente licença, nomeadamente no decurso da obra, serão notificadas aos Serviços respetivos.

b) Outras condições a figurar em licença:

- Serem cumpridas as condições mencionadas pela E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA, referentes ao Pedido 890000164584, Cliente n.º 1104825208 e Matriz 500124070, no parecer com data de emissão de 12.11.2024.

c) Caução / Cedências / Taxas Urbanísticas / Calendarização

- O total do orçamento das obras de urbanização tem o valor de 16.368,12€ (são dezasseis mil, trezentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos) (valor isento de IVA).

- Ser prestada caução no valor de 17.186,53€ (são dezassete mil, cento e oitenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), que corresponde ao orçamento das obras de urbanização e ao valor nos termos do art.º 54º do RJUE, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos seus artigos 84º e 85º.

A caução referida nas condições da licença poderá ser prestada através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro caução. Caso seja prestada através de garantia bancária não deverá mencionar prazo de caducidade, só podendo ser reduzida ou cancelada por autorização escrita da Câmara à entidade bancária.

- A presente operação de loteamento não está sujeita aos encargos previstos nos artigos 28º e seguintes do RMEUTU em vigor e do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. Não existe aumento de STP e, relativamente à alteração de uso, os coeficientes a aplicar nas fórmulas são os mesmos.

- O prazo para a execução das obras de urbanização é de __ anos a contar da data de emissão da Licença de Operação de Loteamento com obras de urbanização (verificar aquando entrega de calendarização).

- O Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento: __ anos (verificar aquando entrega de calendarização). **Junto ao processo:**

Quadro I - Orçamento das obras de urbanização (quadro resumo conjunto)

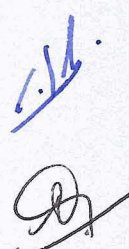
Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.38. Licenciamento de obra de alteração de edificação/Rua dos Penedos, n.ºs 13, 13A e 13B, em Évora. Req;- Pão e Paz, Associação de Solidariedade Social. Processo 1.225.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação condicionada conforme parecer técnico a seguir discriminado.



- Para correto enquadramento da cobertura, a mesma terá que ser revestida a telha de canudo, e guarnecida com beirado, verificando-se ausência de remate da cobertura existente. Os trabalhos indicados possibilitarão, um correto isolamento e cumulativamente uma adequada integração no conjunto onde se insere, Património Mundial da Humanidade, garantindo assim o cumprimento do artigo 66º do Plano de Urbanização de Évora.

Mais se refere que previamente ao pedido de Utilização, o processo deverá ser completado com o seguinte elemento:

- Termo de responsabilidade de Relatório de Vulnerabilidade Sísmica, para depósito, em detrimento de pedido e isenção, já que as especialidades não são merecedoras de decisão;

Informa-se que as águas e esgotos não são passíveis de obter o Certificado de Canalizações por terem sido identificadas incorreções no projeto entregue de Pontos Visíveis de Águas e Esgotos, com necessárias correções, devendo ser considerada a informação em anexo.

O termo de Responsabilidade da Arquitetura e a Ficha de Estatística entregues, são extemporâneos, contudo adianta-se desde já, que o referido Termo quando alcançada a fase de pedido de Utilização, terá que ser substituído por termo devidamente adaptado à legislação atual, designadamente preenchido nos termos da Portaria n.º 71-A/2024, conjugada com o artigo 62-A do RJUE. Quanto à Ficha Estatística deverá ser preenchida na sua totalidade e assim substituída a prematuramente entregue.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.39. Pedido de Licença – Obras de Conservação de Edificação – Rua da Corredoura, 28, 30, 32, 32A, 34 e 36. Req.: S.L.C. Administração e Exploração de Prédios Urbanos e Rústicos, Lda. Processo 1.1198.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado.

Propõe-se deferir o pedido de obras de conservação, encontrando-se o correspondente alvará de obras apto a emitir, nas seguintes condições:

1.1 Os caixilhos de janelas e portas dever-se-ão manter os mesmos, em madeira, com os desenhos atuais, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição.

1.2 Caso não se opte pela cal, as tintas a utilizar deverão se à base de silicatos;

1.3 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.40. Pedido de licenciamento final de obras de conservação incidentes na cobertura do prédio sito na Rua Escrivão da Câmara, n.ºs 2 ,2A e 2B, e Rua Cândido dos Reis, n.º 43, em Évora. Req:- Diana Maria Baptista Noites Seriot de Oliveira. Processo 1.2595/F.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir o pedido de licenciamento final de obras de conservação incidentes na cobertura do prédio sito na Rua Escrivão da Câmara, n.ºs 2 ,2A e 2B, e Rua Cândido dos Reis, n.º 43 – consistindo na limpeza e manutenção de caleiras, canais e beirado do edifício – ficando o processo de licenciamento de obras de conservação concluído, na seguinte condição:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15º, art.º 66º e art.º 75º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverão ser repostos caixilhos em madeira do tipo guilhotina nos dois vãos de peito na fachada do edifício voltada para a Rua Cândido dos Reis, dotada de classificação de valor patrimonial F1, anulando os irregulares caixilhos em alumínio atualmente instalados nos mesmos vãos; e anulado o desvalorizador estendal por sua vez instalado na fachada do edifício voltada para a Rua Escrivão da Câmara.

O recibo da licença previsto no anexo VII da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro está apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis previstos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.41. Pedido de Licença – Alteração de Edificação/Arquitetura – Projeto Base Rua de Alcoutim, 5 e 7 e Rua da Moeda, 79, em Évora. Req.; Emanuel Serra, Unipessoal, Lda. Processo 1.3433 (cx2).

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme proposta técnica.

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e de conservação incidentes no prédio de gaveto sito na Rua da Moeda, n.º 79, e Rua de Alcoutim, n.ºs 5 e 7, incluindo a dispensa de cumprimento do disposto no art.º 112º do RGEU relativo a altura de nova chaminé e do disposto no ponto 4.9.5 das Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (NT), anexas ao DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto, nas seguintes condições:

- 1) A abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada eficaz renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, nas instalações sanitárias interiores propostas;
- 2) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser salvaguardada adequada gestão de resíduos de construção e demolição provenientes da obra.

Informa-se que o pedido de dispensa de cumprimento do disposto no art.º 11º do RGEU deverá ser acautelada em específico projeto de instalações mecânicas de exaustão e ventilação, a acompanhar por específico termo de responsabilidade capaz de atestar a funcionalidade do sistema. Nesse particular, sugere-se a alternativa possível simplificação da prumada de exaustão com lançamento de conduta vertical e saída acima da cobertura a assegurar por nova chaminé, cujo impacto urbanístico não se revelaria superior ao impacto produzido pela nova chaminé proposta introduzir para garantir a exaustão da cozinha do fogo de primeiro piso.

Previamente ao procedimento de utilização deverá ser apresentada nova certidão da descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial com atualização das respetivas áreas em acordo com realidade aferida em levantamento arquitetónico.

Para continuidade do processo de licenciamento de obras de alteração e de conservação deverão ser apresentados os seguintes projetos de especialidades ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados:

Projeto de estabilidade;

Ficha eletrotécnica;

Projeto de instalação de gás;

Projeto de redes prediais de água e esgotos;

Projeto de infraestruturas de telecomunicações;



Projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos aplicáveis nos elementos renovados;

Ficha de segurança contra incêndios em edifício;

Projeto de condicionamento acústico;

Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Os projetos de especialidades deverão, nos casos aplicáveis, incluir a representação das ligações às respetivas redes gerais de infraestruturas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.42. Pedido de licenciamento de obras de alteração / Rua Alcárcova de Baixo, n.ºs 22 A e 24 e Rua da República, n.ºs 7 e 9, em Évora. Req: António Costa Gil de Sousa Prates. Processo 1.3438.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

“1) Deferir o aditamento ao projeto de arquitetura e o pedido de dispensa de apresentação de projeto de instalação de gás para licenciamento de obras de alteração e de conservação incidentes nos pisos superiores do prédio com acesso pelo n.º 22A da Alcárcova de Baixo, nas condições 1), 2), 3) e 4) da deliberação de 11/10/2023 de aprovação condicionada do projeto de arquitetura originalmente apresentado.

2) Atentos à submissão de projeto de condicionamento acústico, de projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício, de aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, de ficha eletrotécnica, de projeto de estabilidade, de dispensa de apresentação de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica e de fichas de segurança contra incêndios exigíveis no âmbito do processo de licenciamento de obras, todos acompanhados por termos de responsabilidade previstos no n.º 8 e na alínea c) do n.º 9 do RJUE, no art.º 66º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio e no art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, propõe-se deferir o licenciamento final das obras, ficando a correspondente licença prevista no Anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis definidos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.43. Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra/Rua Padre Américo, n.º 23, em Évora. Req:- Esquadria Estável – Construções Unipessoal, Ld.ª. Processo 1.2978.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho de 9/12/2024 do Sr. Presidente de “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento das alterações executadas em obra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.44. Pedido de certidão de emparcelamento rural simples / Herdade da Oliveira, Artº 1, Seção C, Nª Sra. Graça do Divor. Req: Fita Preta Vinhos, S.A. Processo 1.14957.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 04.03.2024: “*Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Propomos, por nada termos a obstar ao emparcelamento (ajuste de extremas) apresentado, a emissão de certidão nos seguintes termos:

Certidão

Elsa Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Évora:

Certifico, a requerimento de Fita Preta Vinhos, SA, apresentado nesta Câmara Municipal no dia 16 de fevereiro de 2024, que nada temos a obstar ao emparcelamento das duas matrizes rústicas 1, da secção C (parte) e 3, da secção D (parte), descritas na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o número 581/20200303, nos seguintes termos:

a) Do artigo 2 da Secção C (parte) deve ser retirada a área de três hectares dois mil e seiscentos centiares identificado na planta do anexo como "Ponta", atualmente titulada por Fita Preta Vinhos, SA (507 103 491), para integrar o artigo 3, da secção D (parte) e fazer parte da propriedade de António Marques Benjamim Cabeça de Casal Herança (743 439 783);

b) Do artigo 3 da Secção D (parte) dever ser retirada a área de três hectares dois mil e seiscentos centiares identificado na planta do anexo como "Acesso entrada Fita Preta", atualmente titulada por António Marques Benjamim Cabeça de Casal Herança (743 439 783) para integrar o artigo 2 da Secção C (parte) e fazer parte da propriedade de Fita Preta Vinhos, SA (507 103 491).

Junta-se em anexo ortofotomapa sem escala com respetivas zonas assinaladas.

O REFERIDO É VERDADE

Paços do Concelho de Évora, de.

Por subdelegação de competências do Vereador do Pelouro

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Elsa Carvalho, Arqt.^{am}

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.45. Pedido de certidão de isenção de licenciamento municipal/Rua de Valdevinos, n.º 23-A, Pátio do Salema, n.º 3, 5 e 7, em Évora. Req;- José Filipe Pinheiro Coutinho Leal da Costa. Processo 1.52.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o indeferimento com base no parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se indeferir o pedido de emissão de certidão comprovativa que as frações A e B do prédio, respetivamente sitas na Rua de Valdevinos, n.º 23A, e Pátio do Salema, n.ºs 3, 5 e 7, correspondentes a antigos estabelecimento comercial Hidrotec e ao salão de bailes e de jogos do Juventude Sport Clube, atualmente devolutos, não foram sujeitas a licenciamento municipal em virtude da construção do prédio ter ocorrido em data anterior a 07/08/1951 e as frações não terem sido objeto de posteriores obras de ampliação e / ou de alteração, procedendo-se à audiência prévia dos interessados pelos seguintes motivos:

1) A parte do prédio correspondente à fração A foi objeto de obras de alteração realizadas em acordo com projeto arquitetura aprovado em sessão da CME de 16/08/1957;

2) A parte do prédio correspondente à fração B foi objeto de obras de alteração em acordo com projeto de arquitetura aprovado em sessão da CME de 23/05/1952; viu emitida a licença de ocupação n.º 52/91 de 28/05/1991 para Estabelecimento destinado a jogos; e foi objeto de obras de demolição e de contenção realizadas em 2003 / 2004 na sequência das intimações números 109/2001, 110/2001, 111/2001 e 112/2001, resultantes de deliberação de 11/07/2001 para realização de obras de conservação globais na parte do prédio, envolvendo despejo sumário da arrendatária à data (Juventude Sport Club).

Foi feita a audiência prévia prevista no CPA á qual não foi dada resposta.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.46. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Principal de Santa Maria, n.º 74, 76, 78 e 80, em Évora. Req.: Maria da Conceição Tirapicos Teigão. Processo 1.1897.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o indeferimento com base no parecer técnico que a seguir se transcreve:

Dado não ter havido resposta em sede de API, propõe-se o indeferimento do pedido com base no parecer técnico de 03/09/2024 que se transcreve:

“1. **PRETENSÃO:** Trata-se da apreciação da entrega do projeto de arquitetura que pretende licenciar/legalizar alterações/ampliação de 3 habitações no prédio, nomeadamente, aumento da área coberta de 166.00 m² para 233.95m² e do pedido de isenção de apresentação de plano de acessibilidades, sito na Rua principal de Stª Maria n.º 74,76,78 e 80 no Bairro de Stª Maria, em Évora.

2. **ENQUADRAMENTO:** Segundo as regras do Plano de Urbanização de Évora (PUÉ) o edifício classifica-se de acordo com planta de zonamento, como zona HC (zonas habitacionais a conservar e consolidar), que se rege segundo as regras urbanísticas do art.º 53º.

O prédio em apreço (em regime de propriedade total) é composto por rés do chão com 8 divisões, 3 cozinhas, 3 casas de banho, quintal e pátio e uma divisão destinada a comércio de acordo com o descrito na certidão permanente da conservatória n.º 11469/20030416.

3. **ANTECEDENTES:** Em setembro de 2003 foi emitido parecer desfavorável ao pedido de certidão de isenção de licenciamento pelo motivo de existirem obras realizadas clandestinamente em data posterior a 03/04/1969, havendo a hipótese de demolição das mesmas ou em alternativa instruírem um projeto de legalização.

Em novembro de 2003, foi indeferido o projeto de arquitetura/legalização por não dar cumprimento a normas legais e regulamentares, nomeadamente RGEU.

Em março de 2004 foi feito o pedido de anulação do projeto de arquitetura na sequência do anterior indeferimento e posterior pedido de prorrogação (janeiro 2004).

Posto isto, o projeto de legalização iniciado em 2003 nunca foi concluído.

4. **APRECIÇÃO:** Da análise dos elementos entregues, apresenta projeto de arquitetura, com todos os elementos necessários à instrução do pedido (peças escritas, desenhadas e termo de responsabilidade do autor do projeto). Contudo as peças desenhadas da situação existente terão de ser corrigidas, pois a representação do "existente" tem de corresponder ao último projeto aprovado e não ao que existe erigido no local.

À data de hoje as regras do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), não sofreram alterações. Contudo, relativamente à proposta agora apresentada, verifica-se que as normas legais e regulamentares em vigor, em alguns pontos não estão em cumprimento, nomeadamente:

Habitacões A e B - Os espaços A06/B06 (designados como zonas de circulação) pelas suas dimensões, contribuem para a interiorização dos compartimentos A03 (cozinha) /A04 (quarto) /B03 (quarto) /B04 (cozinha) o que põe em causa as condições de habitabilidade e salubridade, desrespeitando assim o descrito no artigo 71 do RGEU.

Habitacão C - O vão do compartimento C04 (sala) não cumpre o artigo 73 do RGEU, pois não deverá haver a um e a outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo á iluminação a distância inferior a 2 metros. Neste caso, a escada de acesso ao terraço não é viável, bem como o aproveitamento do mesmo (servidão de vistas) de acordo com o disposto no artigo 1362 do Código Civil.

5. Pelo exposto, propõe-se o indeferimento do projeto de arquitetura, pois não reúne condições de ser aprovado.

Esta posição técnica poderá reverter-se caso se vejam suprimidas as desconformidades acima enunciadas, ou seja, proposta uma nova solução arquitetónica que equilibre morfologicamente e

especialmente cada uma das 3 habitações, contribuindo para uma melhoria das condições de habitabilidade.

6. Mais se informa que relativamente ao pedido de isenção apresentado (plano de acessibilidades), após o projeto de arquitetura reunir as condições a cima elencadas o mesmo considera-se viável.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.47. Pedido de Divisão em Propriedade Horizontal – Rua Miguel Bombarda, 49, 49-A, e 51 e Travessa das Peras, n.º 1, em Évora. Req.: Luis Carlos Garcia Benito Valadas Fernandes e outros. Processo 1.1832.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

No processo: Auto de divisão em propriedade horizontal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente

6.48. Retificação de divisão em propriedade horizontal/Rua Gabriel Victor do Monte Pereira, n.ºs 19, 19 A, 19 B, 21, 21 A e 21 B, em Évora. Req;- Maria José Casquinha de Mira Vidigal. Processo 1.2589.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

No processo: auto divisão em propriedade horizontal – retificação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.49. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração/ Rua dos Mercadores, n.ºs 92 e 92ª, em Évora. Req;- Elçin Senan. Processo 1.2546.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração com vista à alteração de uso do piso térreo e constituição de dois fogos de tipologias T0 e T3, o primeiro dos quais no piso térreo e o segundo distribuído pelos pisos superiores do prédio sito na Rua dos Mercadores, n.ºs 92 e 92A, nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto nos art.ºs 8º, 66º e no n.º 6 do art.º 68º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverá ser preservada a característica e interessante chaminé original e respetivo de apanhar localizada a tardo dos primeiros e segundo andares do edifício;
- 2) Ao abrigo do disposto nos art.ºs 8º e 66º do PUE, deverão ser respeitados os alinhamentos dos vãos existentes na fachada sobre a Rua dos Mercadores na revisão proposta dos vãos exteriores sobre o terraço localizado no último piso;
- 3) A abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada eficaz renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, nas instalações sanitárias interiores propostas;
- 4) Ao abrigo do disposto no art.º 109º do RGEU, a cozinha do fogo proposto constituir no piso térreo deverá ser provida de dispositivo eficiente para evacuação de fumos e gases e eliminação de



maus cheiros, a assegurar por conduta vertical e saída acima da cobertura com observância dos demais requisitos regulamentares;

5) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser assegurada adequada gestão de resíduos de construção e demolição;

Parece possível a manutenção global do atual vão de acesso à instalação sanitária proposta demolir no terraço para satisfação da condição 2) acima estabelecida. Sugere-se a manutenção da cozinha originalmente existente no primeiro andar, no âmbito de possível reorganização funcional.

Sem prejuízo para o disposto no n.º 8 e na alínea a) do n.º 9 do art.º 20º do RJUE, alerta-se que não se encontra assegurada parcela acessível que inclua instalação sanitária na intervenção média ou N2 incidente no fogo distribuído pelos pisos superiores, contraditoriamente com indicação contida em termos de responsabilidade submetidos no âmbito do presente processo de licenciamento.

Para continuidade do processo de licenciamento de obras deverão ser aditamento ao projeto de arquitetura com verificação do cumprimento das condições de aprovação supra, incluindo desejável específico plano de acessibilidades, eventualmente desde já acompanhado pelos seguintes projetos de especialidades ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados:

Projeto de estabilidade;

Ficha eletrotécnica;

Projeto de instalação de gás;

Projeto de redes prediais de água e esgotos;

Projeto de infraestruturas de telecomunicações;

Projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos aplicáveis nos elementos renovados;

Ficha de segurança contra incêndios em edifício;

Projeto de condicionamento acústico;

Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Os projetos de especialidades deverão, nos casos aplicáveis, incluir a representação das ligações às respetivas redes gerais de infraestruturas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.50. Pedido de informação prévia qualificado – obras de edificação/Av. ^a Túlio Espanca, n.º 63, em Évora. Req;- COMEFLY – Atividades e Serviços aéreos, Unipessoal Ld.ª. Processo 1.7184.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho de 19/12/2024 do Sr. Presidente de “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

Trata-se da apreciação de Pedido de Informação Prévia Qualificado, ao abrigo do disposto no ponto 2 do artigo 14º do RJUE, referente instalação de uma unidade hoteleira num prédio sito na Avenida Túlio Espanca, artigo 377, Secção E, em Évora. Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos informar:

1- O prédio objeto do presente pedido integra-se atualmente numa zona classificada pelo PUE como H2. Segundo o respetivo regulamento as regras aplicáveis às Zonas Habitacionais de Expansão — H2, são as seguintes:

a) Uso habitacional, complementado por funções não habitacionais que deverão ocupar, no mínimo, 10 % da STP;

b) Densidade de 35 a 45 fogos/ha, salvo situações de habitação social ou de custos controlados, em que se admite densidade superior;

- c) Índice de utilização bruto: 0,55 a 0,60;
- d) Número de pisos: dominante 3, podendo pontualmente atingir os 4 se tal decorrer de instrumento urbanístico a elaborar nos termos do artigo 78.º;
- e) Pé-direito mínimo no piso térreo: 3,0 m;
- f) Largura mínima das vias: 14,7 m conforme perfil definido na alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º, exceto se exclusivamente de acesso a estacionamento em que devem garantir o cruzamento de dois veículos e um passeio com 1.50 m;

2- Como enquadramento prévio, importa assinalar que a proposta foi precedida de pedido de viabilidade que veiculou a possibilidade de se considerar a percentagem de terciário a todo o zonamento H2 adjacente (e não apenas ao prédio onde incide a intervenção), critério aliás coerente com aquele recorrentemente adotado na apreciação de várias pretensões (vincadamente habitacionais) que tem sido submetidas no prédio vizinho a nascente.

Atente-se, sobre este especto, que o alvará de loteamento nº2/2006 estabelece uma STP afeta a habitação de 6 218,29m² e uma STP afeta a usos complementares à habitação de 965,63m² que somado aos 3 433,19m² resultantes da unidade hoteleira (40% do total) ficam longe de exceder os 51% predominantemente habitacionais que impõem o plano - não condicionando por conseguinte qualquer intervenção futura na zona (expectante) H2 situada a nascente do prédio objeto da operação urbanística em apreço (assinalada num dos anexos), ou seja o uso habitacional tem uma percentagem de 60% face ao total de capacidade edificatória;

3- Fundamental ainda referir que o projeto apresentado se conforma com o futuro zonamento do PUE (definido na proposta de revisão atualmente em curso) que materializa para o local precisamente uma zona de terciário (com o mesmo polígono da proposta) complementada a nascente por uma praça de usufruto público (que servirá de charneira às diversas funções envolventes) rematada a sul por uma via de circulação que se estenderá da Rua Dom Teotónio de Bragança até ao arruamento que permitirá o acesso à futura entrada principal do estabelecimento de ensino - Escola Secundária Severim de Faria;

4- Essas diretrizes foram transmitidas ao requerente (e à sua equipa projetista numa reunião realizada com a DORU), cuja ata se anexa;

5- O projeto acolhe na GENERALIDADE essas orientações, bem como outras prestadas (no âmbito da apreciação ao pedido de viabilidade) pela UAS, DAM e (também) DORU;

6- Propõe a permuta de áreas integradas no domínio público na Rua Dr. Bravo da Mata (à qual nada temos a obstar: a superfície cedida - 612.05m² - excede largamente a que irá incorporar a proposta - 76,99m²), e a aquisição de uma faixa de terreno pertencente ao domínio privado da autarquia com 20,81m² (cuja escritura já terá sido realizada após hasta pública promovida pela edilidade), que permitirá um acerto regular e lógico das extremas dos prédios, e a conclusão da banda de estacionamento na Rua Dr. Bravo da Mata;

7- É ainda verificado o cumprimento dos índices urbanísticos e os rácios de estacionamento definidos pelo regulamento do Plano de Urbanização de Évora;

8- Do ponto de vista arquitetónico, reconhecemos bastante qualidade da proposta e uma harmoniosa (e cuidada) inserção urbana, numa intervenção perfaz 3 433,19m² de STP (soma dos 3 pisos acima do solo e algumas áreas habitáveis previstas na cave), uma capacidade de 83 unidades de alojamentos sustentada com a existência de 67 lugares de estacionamento ligeiros (7 dos quais destinados a pessoas com mobilidade condicionada);

9- Pelo exposto propomos a emissão de parecer favorável ao PIP qualificado nas seguintes condições:

9.1- A intervenção na praça que coincide atualmente com a entrada principal da unidade hoteleira deverá excluir a aplicação de betuminoso contemplando apenas a adoção do acabamento previsto na zona de receção viária dos hóspedes em toda a sua extensão de forma a não comprometer a criação da praça prevista na revisão do Plano de Urbanização de Évora (atualmente em curso), privilegiando sobretudo a fruição pedonal dessa zona pública. A circulação viária deverá ser limitada por elementos discretos que impeçam indesejáveis conflitos com os peões. O

estacionamento previsto no exterior poderá abdicar das grelhas de enlhecimento dado que se tratará de uma apropriação provisória, que irá adquirir um carácter definitivo nas adjacências das vias que se irão definir os limites da futura praça. Essa adenda deverá ser ratificada pelos Serviços no decurso dos trabalhos;

9.2- As obras de urbanização envolventes, quer no braço da rotunda quer no quadrante oposto serão a expensas exclusivas do promotor, e devidamente acompanhadas pelos Serviços camarários competentes (DOMAS E DOS);

9.3- A obra só deverá ser iniciada após a apresentação de certidão de teor do prédio recentemente adquirido à autarquia;

9.4- Todos os projetos de especialidade (quer das obras de edificação, quer das obras de urbanização) deverão estar integralmente disponíveis em obra para consulta regular da brigada de fiscalização camarária;

9.5- O início dos trabalhos (a ocorrer num prazo máximo de 3 anos) deverá ser comunicado à CME com 5 dias de antecedência.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

7. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

7.1. Pedido de certidão de destaque/Parcela 132 no B.º do Frei Aleixo. Processo nº 67.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Para efeitos de destaque propõe-se emissão de certidão, de acordo com o referido nas especificações.

Para efeitos de destaque propõe-se que a Câmara Municipal de Évora delibere certificar que do prédio urbano sito na União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 15168/20230621, freguesia Évora (Sé) e inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 5482, com a área de 4.402,00 m2 e cujo proprietário é o Município de Évora, pode ser destacada uma parcela com a área de 457,51 m2, conforme planta no processo.

Importa referir que a operação em causa cumpre o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro), na sua última redação, uma vez que é cumprido o disposto no seu ponto 4 do artigo 6º (as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

7.2. Projeto de Requalificação da Cobertura nas Instalações dos Jardineiros sito na Quinta da Malagueira. Processo nº 150.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do Projeto Requalificação da Cobertura nas Instalações dos Jardineiros sito na Quinta da Malagueira, com as seguintes especificações.

A presente proposta apresenta o projeto de estabilidade da estrutura da cobertura do edifício afeto às instalações dos jardineiros, bem como da cobertura do seu espaço anexo, no âmbito da empreitada de requalificação de ambas as coberturas, sendo o Município de Évora o dono de obra. Remete-se para aprovação a renovação total da cobertura, em estrutura de madeira, mantendo, contudo, a sua tipologia, promovendo a melhoria das condições de isolamento térmico e impermeabilização, com ganhos evidentes ao nível da conservação do edificado.

Anexam-se as peças escritas e desenhadas que fazem parte integrante do projeto que se estima em 38.009,50€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

7.3. Projeto de Arquitetura da Escola EB1 Azaruja | Acessibilidades - 1ª Fase. Processo nº 117.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 26/11/2024, proferido ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, aposto na informação em anexo.

Em reunião Pública de Câmara de 04/05/2022 foi deliberado aprovar o Projeto de Arquitetura de Acessibilidades da Escola EB1 da Azaruja.

Tendo em conta que o concurso de empreitada ficou deserto por motivo do valor base da mesma e tendo em conta ser prioritária a execução de novo acesso ao recinto escolar acessível e seguro, propõe-se fasear a obra.

O presente projeto contempla a 1ª fase da obra, consistindo na abertura de novo portão e a execução de rampas que vençam os desníveis existentes, garantindo desta forma a acessibilidade a todo o recinto escolar.

Estima-se que o valor da obra seja de 19.033,96€ (acrescido de IVA à taxa em vigor).

Intervenções:

A senhora Vereadora Lurdes Nico expressou a sua preocupação com a falta de clareza e informação adicional no processo, apesar de ter sido solicitado anteriormente que o assunto fosse retirado para uma reunião posterior. A informação que chegou aos Vereadores é idêntica àquela que já tinha sido apresentada, o que levanta dúvidas, particularmente no que diz respeito à urgência que justificou a assinatura do despacho de ratificação pelo senhor Presidente, datado de 26 de novembro. Questionou a necessidade dessa urgência, uma vez que a informação não foi suficientemente esclarecedora. Também apontou que, de acordo com a legislação das autarquias locais, a ratificação de atos realizados fora da reunião de Câmara deveria ocorrer com uma justificação clara de urgência, mas, neste caso, essa urgência não foi explicada. Além disso, foi levantada a questão sobre o procedimento do concurso, que ficou deserto, e a proposta de ajuste direto no valor de 20 mil euros para a realização da obra de acessibilidades. Questionou se este ajuste direto está em conformidade com o caderno de encargos e se não há risco de fracionamento da despesa, o que gera preocupações jurídicas.

Propôs que fosse incluído um parecer jurídico no processo, visto que, sem uma análise jurídica clara, não se sentiria confortável para tomar uma decisão informada. Também frisou que, mesmo que o processo tenha que voltar a ser discutido em outra reunião, isso não deve impedir o prosseguimento da obra.

O senhor Presidente disse que, na última reunião, a senhora Vereadora não levantou as dúvidas que está agora a apresentar. Na sua opinião, tinha solicitado apenas para analisar melhor o processo, e por isso não foram fornecidos elementos adicionais, uma vez que não foram solicitados. Informou ainda que, relativamente a este caso específico, não foi pedido parecer jurídico, pelo facto de confiar na informação fornecida pelos serviços da Câmara para proceder com o despacho de ratificação. No entanto, reconhece que, se for entendido que é necessário um parecer jurídico, irá analisar a situação e refletir sobre o seu despacho, tendo em conta que, se a Câmara não aprovar a proposta terá de reconsiderar a sua decisão.

O senhor Vereador Alexandre Varela explica que a questão não está relacionada com fracionamento ou repartição de despesas, mas sim com uma candidatura ao PRR. Inicialmente, havia um projeto de valor reduzido, na ordem dos 40 a 50 mil euros, com três candidaturas ao PRR, sendo cada uma delas no valor de 6.666 mil euros. Posteriormente, houve uma pequena

alteração no valor, que passou para cerca de 8 mil euros por candidatura. A razão para a aprovação era dar visibilidade à execução das candidaturas e mostrar à entidade do PRR que os procedimentos estavam a ser seguidos.

Esclarece ainda que, se os senhores Vereadores o entenderem, pode dar uma informação mais detalhada por escrita.

O senhor Vereador João Ricardo perguntou se o projeto para a EB1 da Azaruja estava dividido em várias fases, uma vez que existiam outras necessidades de melhoria para a escola além das acessibilidades, como pinturas e telhados, e se o investimento estava a ser feito apenas numa fase inicial. A sua dúvida centrou-se em perceber se a obra seria feita de forma faseada ou se a intenção era realizar apenas a intervenção prevista para este momento, que consiste na construção de um portão na piscina lateral e uma rampa de acesso para eliminar os degraus. Procurou clarificar se o projeto que estava a ser aprovado correspondia exatamente à candidatura que foi apresentada.

A senhora Vereadora Florbela Fernandes levantou várias questões importantes sobre a legalidade do ajuste direto proposto. Começou por esclarecer que, no caso de concursos desertos, o Código dos Contratos Públicos (CCP) permite a opção pelo ajuste direto, desde que sejam cumpridas certas condições.

Por fim, sugeriu que seria importante apresentar um enquadramento legal mais claro, mencionando os artigos do CCP que sustentam a decisão de ajuste direto, o que daria maior conforto aos Vereadores. Também questionou se o senhor Presidente tem competência para decidir sozinho sobre esta questão, especialmente em relação aos valores em causa.

O senhor Presidente esclareceu que a questão não se refere ao valor, mas sim ao projeto. Reafirmou que os projetos são da competência da Câmara Municipal, como é sabido.

A senhora Vereadora Lurdes Nico retomou as suas questões, nomeadamente o motivo de urgência para o despacho do senhor Presidente, explicando que a razão era a necessidade de evidenciar que alguma coisa foi feita em relação à candidatura das acessibilidades. Destacou que esta justificativa devia ter sido claramente mencionada na informação, pois os projetos devem ser apresentados à reunião de Câmara, e a legislação prevê que, em circunstâncias excecionais, possa ser tomada uma decisão sem a reunião, desde que essas circunstâncias sejam devidamente explicadas. Questionou também se não se estaria a fazer um faseamento de despesa, uma vez que o senhor Presidente falou em faseamento da obra, e queria um esclarecimento sobre esta questão.

O senhor Presidente respondeu que não se estava a fazer nenhuma partição de despesa.

A senhora Vereadora Lurdes Nico afirmou que ficou claro que, em reunião pública e registado em ata, não há faseamento de despesa. Por último, também questionou se o ajuste direto, com o valor que está proposto, está de acordo com a legislação, e, se no caderno de encargos, ao qual não tem acesso, está estipulada alguma necessidade para o ajuste direto, levantando dúvidas sobre o seu cumprimento.

O senhor Presidente esclareceu que o ajuste direto até ao valor em questão é da competência do Presidente da Câmara.

A senhora Vereadora Lurdes Nico referiu que, relativamente ao faseamento, foi garantido que não há faseamento de despesa. Quanto ao motivo da urgência, ficou claro, mas a falta de indicação anterior sobre essa questão foi notada. Sublinhou que, de futuro, seria importante que as questões fossem esclarecidas de forma mais detalhada, pois é legítimo que surjam dúvidas por parte dos Vereadores. Destacou, ainda, que a proposta apresentada carecia de enquadramento, e que, como

não fazem parte da gestão da Câmara, não têm o conhecimento interno dos projetos, como os das acessibilidades. Embora qualquer um possa já ter ouvido falar dessas candidaturas, os projetos devem ser apresentados nas reuniões de Câmara e devidamente esclarecidos.

O senhor Vereador Alexandre Varela esclareceu que a garantia de que não existe faseamento de despesa é, precisamente, aprovar o projeto tal como está. O que está em causa é a aprovação de um novo projeto, com uma redução em relação ao anterior. Caso se tivesse mantido o projeto inicial e se, se tivesse optado por fazer uma primeira e uma segunda fase, com duas empreitadas separadas, podiam surgir dúvidas e questões em relação ao faseamento. Contudo, como está a ser feito agora, a melhor forma de evitar qualquer interpretação de faseamento ou repartição de despesas é aprovar o projeto na sua totalidade.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

8. AMBIENTE E MOBILIDADE

8.1. Atribuição de três licenças para transporte em Táxi do Atual Contingente e possível aumento para o Biénio 2026/2027, em três vagas.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Necessidade de integração no atual contingente de táxis em atividade no concelho de Évora, todos veículos de Tipologia A existentes à data da publicação do Decreto-lei 101/2023, de 31 de outubro.

Proposta de utilização das vagas disponíveis do atual contingente, atribuição de três licenças para transporte em táxi e considerar aumentar em três vagas, o contingente para o próximo biénio (2026/2027).

Na sequência do atual regime jurídico do serviço público do transporte em táxis, Decreto-lei 101/2023, de 31 de outubro e, da Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro de 2023, que estabelece regulamentações para esses veículos, cada a autoridade de transportes deve de integrar no seu contingente os veículos de Tipologia A e os turísticos Tipologia T, existentes à data da publicação do referido Decreto-lei.

No concelho de Évora existem apenas três veículos de Tipologia A elegíveis, deste modo e, como contingente de táxis do concelho de Évora tem três vagas disponíveis, é possível a integração destes mesmos veículos.

1. Propõe-se a manutenção do contingente atualmente em vigor no concelho de Évora (biénio 2024/2025) e a utilização das vagas três disponíveis para a integração dos veículos de Tipologia A em atividade no concelho de Évora.

Fixação do Contingente de Táxi – União de Freguesias

Locais	Contingente	N.º Vagas propostas
União de Freguesias de N. Sra. Tourega e N. Sra. Guadalupe	2	0
União de Freguesias S. Manços e S. Vicente do Pigeiro	2	0
União de Freguesias de S. Sebastião da Giesteira e N. Sra. da Boa Fé	2	0
Freguesia N. Sra. Machede	1	0
Freguesia S. Bento do Mato	2	0

Freguesia S. Miguel de Machede	2	0
Freguesia Torre de Coelheiros	1	0
Sede Concelho – Évora	36	0
TOTAL	48	0

2. Propõe-se a atribuição das seguintes licenças para transporte em táxi:

Licença	Titular	NIF	Matrículas	Freguesia	Alvará	
					Validade	Número
46	António Piteira Transportes Unipessoal, Lda.	513345639	61-ZP-22	União de Freguesias de Évora	29/12/2024	104880
47	Auto Táxis Modelares Dianenses, Lda.	500320233	AR-37-OP	União de Freguesias de Évora	11/04/2026	100468
48	Jacinto Martinho Palhas Marques	210774592	14-TB-61	União de Freguesias de Évora	23/01/2029	104953

3. Considerar aumentar em três vagas, o contingente para o próximo biénio (2026/2027), mantendo assim a mesma folga.

Posteriormente e, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Regulamento para os Transportes em Táxis do Concelho de Évora a CME deve deliberar sobre a fixação do contingente de táxis em atividade no concelho de Évora, sendo que essa fixação será feita com uma periodicidade de dois anos e será sempre precedida de audição das entidades representativas do setor, tendo em conta as especificidades territoriais, a realidade económica em geral e a realidade do setor em particular.

No processo:

Documentação dos titulares e respetivos veículos públicos de transporte em táxi, para atribuição das novas licenças.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

8.2. Taxa de Atualização Tarifária 2025 | Transporte Público Urbano.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ratificação do ato de aprovação das tarifas de venda ao público em vigor e a disponibilizar no ano seguinte, antes e depois do efeito de aplicação da TAT.

Foram aprovadas em RPC de 11 dezembro de 2024 as tarifas propostas pelo Operador - tarifa total por título de transporte para o ano de 2025, atualizadas à com a taxa de 2,02%.

Entretanto, a 13 de dezembro, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emite novo esclarecimento:

“...o valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária (TAT) no âmbito da atualização tarifária regular para o serviço público de transporte de passageiros a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025 é de 2,02%, devendo ser esse o impacto nos passageiros.”

“No pagamento de compensações aos operadores de transporte, as autoridades de transporte devem ter em consideração os valores do congelamento dos passes determinados pelos Orçamentos de Estado de 2023 e 2024...”

Concluindo-se que o “descongelamento” das tarifas dos títulos de transporte mensais, apenas se aplica ao ano de 2025 e não aos que o precederam, deste modo terá de ser a Autoridade de Transportes – Câmara Municipal de Évora a compensar o Operador, com recurso aos montantes provenientes do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros — Incentiva +TP, Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março.

Tendo esse esclarecimento sido posterior à data da última Reunião de Câmara Municipal e dado o prazo para resposta extinguir-se no dia 19 de dezembro, foi solicitado despacho ao Sr. Presidente da Câmara de Évora de deliberação sobre as tarifas de venda ao público a vigorar a 1 de janeiro de 2025, em consonância com os esclarecimentos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, bem como os montantes a compensar o Operador e seu recurso financeiro.

Nos termos do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, deve ser informado o Operador e a AMT desses mesmos tarifários aprovados.

Após verificada a sua conformidade, foram despachadas favoravelmente, no dia 16 de dezembro, pelo Sr. Presidente da Câmara de Évora.

Solicita-se ratificação deste ato, que comunica ao Operador e à Autoridade da Mobilidade e Transportes.

Tarifa - VENDA AO PASSAGEIRO				
	Titulos de transporte	Preço 2023	Preço 2024	Preço 2025
Titulos ocasionais	Bilhete de Motorista - carreiras urbanas	1,40 €	1,50 €	1,50 €
	Tarifa diária LinhAzul (viagens ilimitadas)	1,10 €	1,15 €	1,20 €
	Bilhete Pré-Comprado (10 viagens)	5,50 €	5,85 €	5,95 €
Passes mensais	Urbanas	9,45 €	9,45 €	9,64 €
	Jovem nível I	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Jovem nível II	10,50 €	10,50 €	10,71 €
	Jovem nível III	15,75 €	15,75 €	16,07 €
	Social	10,50 €	10,50 €	10,71 €
	LinhAzul	8,91 €	8,91 €	9,09 €
	Combinado (urbanas+LinhAzul)	11,38 €	11,38 €	11,61 €

A tarifa de venda ao público dos passes mensais resulta da redução definida pelo Governo e pela Câmara Municipal de Évora, conforme exposto no anexo II.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

9. APOIO ÀS FREGUESIAS

9.1. Isenção de Taxa de Licença Especial de Ruído e de Recinto Improvisado à Junta de Freguesia de S. Bento do Mato | Mercadinho de Natal, dias 7 e 8 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado 04/11/2024 nos termos e para os efeitos do art.º 35, nº 3, do Anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de São Bento do Mato solicitou a colaboração da CME para a realização do evento designado por “Mercadinho de Natal”, que teve lugar nos dias 7 e 8 de dezembro, no Largo Dr. Barahona, ao abrigo do ponto 5 do art.º 7 do RTTORME, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 75,72€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

9.2. Isenção de Taxa de Licença Especial de Ruído e de Recinto Improvisado à União das Freguesias de Évora | Mercadinho de Natal, dia 14 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado 04/12/2024 nos termos e para os efeitos do art.º 35, nº 3, do Anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A União das Freguesias de Évora solicitou a colaboração da CME para a realização do evento designado por “Mercadinho de Natal”, que teve lugar no dia 14 de dezembro, no Largo de Aviz, ao abrigo do ponto 5 do art.º 7 do RTTORME, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 37,86€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

9.3. Isenção de Taxa de Licença Especial de Ruído e de Recinto Improvisado e outros apoios à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde | Aldeia de Natal, dia 14 de dezembro.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado 04/12/2024 nos termos e para os efeitos do art.º 35, nº 3, do Anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde solicitou a colaboração da CME para a realização do evento designado por “Aldeia de Natal”, que teve lugar no dia 14 de dezembro, na Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, ao abrigo do ponto 5 do art.º 7 do RTTORME, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 334,98€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Verificou-se a seguinte intervenção:

Esteve presente a **senhora Sara Martins**, consultora imobiliária, que explicou, em nome dos seus clientes, senhor Rogério e senhora Maria Silva, estar a solicitar um apuramento de valor para a aquisição de um lote comprado em direito de superfície há cerca de 40 anos. O processo foi iniciado a 30 de setembro no Balcão Único, e a senhora foi informada que o tempo normal de resposta seria entre 30 a 45 dias. No entanto, após contactar os serviços do património, foi-lhe informado por um elemento da Câmara que o processo só foi encaminhado para a chefe de divisão, Dra. Vera Bailote, em 14 de novembro, devido à falta de um perito avaliador, uma situação que considera incompreensível, dado que o engenheiro responsável já se tinha reformado há mais de um ano.

Referiu ainda que, após várias tentativas de contacto e falta de resposta, foi forçada a ir pessoalmente à Câmara, tendo sido informada pela chefe de gabinete, uma semana antes, que a iria contactar, mas sem sucesso. Pediu um esclarecimento sobre o ponto de situação, questionando se poderia obter uma resposta ao seu pedido.

O senhor Presidente cumprimentou a munícipe e agradeceu a questão e referiu que, embora a senhora tenha contactado várias pessoas, o problema está relacionado com a avaliação, mas que havia uma questão prévia que precisava de ser esclarecida. Explicou que, para que se possa proceder à avaliação, é necessário que a Câmara manifeste a intenção de transformar o direito de superfície em venda de plena propriedade. Essa era a primeira questão a resolver, e só depois poderia ser feita a avaliação, que permitiria avançar com a escritura, caso o cliente aceitasse o valor.

Explicou, ainda, que a Câmara não tem, de momento, um perito avaliador, por reforma do técnico superior habilitado, mas que, devido ao aumento dos pedidos de avaliação, foi contratada uma pessoa devidamente credenciada. Este perito está a avaliar os pedidos por ordem de prioridade. Quando tomou conhecimento da situação, foi-lhe informado que uma escritura estava eventualmente marcada, e deu instruções para que a avaliação fosse feita com brevidade para se

poder avançar com o processo. Assim que a avaliação for concluída, poderá fazer o despacho necessário e, posteriormente, submeter à ratificação da Câmara.

A **senhora Sara Martins** expressou a sua frustração por ter decorrido um período de 90 dias sem que os proprietários fossem informados de que existia um problema nos serviços. Afirmou que sabia que os peritos avaliadores devem estar devidamente certificados e questionou por que razão, depois de três meses, só a meio desse período foi informada que a Câmara estava a enfrentar dificuldades em encontrar um perito. Referiu ainda que, de acordo com o Dr. Luís Pires, o processo já estava a ser tratado no dia 11 de novembro, mas a situação ainda não tinha sido resolvida até 27 de fevereiro, sem qualquer resposta.

Criticou a falta de comunicação, sublinhando que a vida das pessoas não pode ser afetada por falhas administrativas, especialmente quando estas situações envolvem um mero gesto administrativo que estava pendente há tanto tempo. Considerou que a Câmara devia ter concertado esforços, especialmente entre os serviços de património e jurídico, para evitar que os cidadãos ficassem em suspenso. Finalizou expressando o desejo de que o processo fosse finalmente desbloqueado.

O **senhor Presidente** registou a questão do tempo e, de forma clara, explicou que não se trata de um simples ato administrativo. Ressaltou que existem decisões relevantes no que diz respeito à propriedade e à avaliação, que ultrapassam o âmbito administrativo. Por exemplo, a Câmara poderia não aceitar a venda. Garantiu que as questões estão em processo de encaminhamento e, por fim, mencionou que, em relação ao pelouro em questão, é de sua responsabilidade e, portanto, a questão deveria ter sido direcionada a ele, não cabendo ao senhor Vereador responder ou resolver a questão.

O **senhor Vereador Alexandre Varela**, cumprimentou a munícipe e esclareceu que a senhora já tinha essa informação e que, na altura em que a questão foi colocada, entendeu que não era sua responsabilidade, pois não detém esse pelouro. Considerou que o senhor Presidente, ou alguém mais próximo, devia receber a questão. Como o senhor Presidente não pôde, a Chefe de Gabinete foi quem assumiu a situação, tendo sido tratado há uma semana. Destacou que, como deve estar recordada, não houve qualquer problema em ser contactado tendo, no espaço de dois dias, agendado e realizado uma entrevista que muito o honrou.

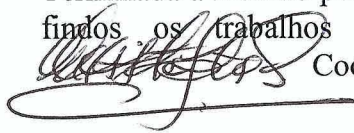
Terminado o período de atendimento, o **senhor Presidente** agradeceu aos senhores e senhoras vereadores, desejando-lhes, além da continuação das boas festas, uma excelente entrada em 2025. Expressou também o desejo de que o ano de 2025 seja melhor do que o anterior, e agradeceu a todos os funcionários da Câmara pelo empenho demonstrado na prestação de serviços públicos. Finalizou desejando a todos saúde e um ano melhor.

IV – APROVAÇÃO EM MINUTA: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações da Ordem do Dia da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Anexo I à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

V – PERÍODO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

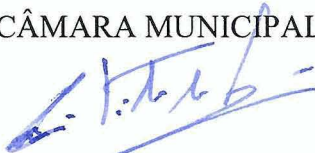
Verificou-se que ninguém compareceu para este ponto da Ordem do Dia.

Terminada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos dos quais, para constar, se redigiu a presente ata que eu



Coordenadora de Unidade de Administração Geral redigi e subscrevo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA



(Carlos Pinto de Sá)